

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
do projeto dos “Aviários da Quinta do Outeiro em Barco-Guimarães”
Concelho de Guimarães

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
(ID 1741648)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte
Agência Portuguesa do Ambiente/ Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Novembro de 2014



ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	I
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	3
3. APRECIACÃO AMBIENTAL DO PROJETO	9
4. CONSULTA PÚBLICA	46
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	46
FICHA TÉCNICA	59
ANEXOS	60
Registo de reunião de 09.04.2014	
PEA	
Declaração de Conformidade do EIA	
Pareceres Externos:	
- Câmara Municipal de Guimarães	
- ICNF	
- DGAV	
IAP	
Planta de Localização	



I. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto dos Aviários da Quinta do Outeiro em Barco-Guimarães, relativo a um Projeto de Execução, foi remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 151-B/2012, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março (RJAIA).

O projeto tem enquadramento no Anexo I, nº 23, alínea b) da citada legislação, porquanto respeita a uma instalação para criação intensiva de aves de capoeira, com espaço para mais de 60 000 galinhas.

O proponente do projeto é a empresa José Antunes, Lda. e a Entidade Licenciadora (EL) é a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte).

O projeto encontra-se localizado na freguesia de Barco do concelho de Guimarães e constitui uma instalação avícola existente que se encontra, atualmente, em processo Regularização, no âmbito do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP).

De acordo com o disposto no ponto 2 do Artigo n.º 9 da legislação citada, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ao abrigo das alíneas a) e i);
- Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), ao abrigo da alínea b);
- Direção Regional de Cultura do Norte (DRC-N), de acordo com o disposto na alínea d);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), nos termos da alínea h);
- Agência Portuguesa do Ambiente/ Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental (DGLA), nos termos da alínea i);

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) encontra-se representada na CA pela Sra. Eng.ª Rosário Sottomayor (que preside à CA), e pelos técnicos Sra. Arqt. Pais. Alexandra Duborjal Cabral (responsável pela avaliação do descritor Paisagem), Sra. Dra. Rita Ramos (responsável pela fase de Participação Pública e avaliação do Resumo Não Técnico – RNT), Sra. Eng. Maria João Pessoa (responsável pelo descritor Socio-economia), Sra. Eng.ª Maria Manuel Figueiredo



(responsável pelo descritor Sistemas Ecológicos), Sra. Eng.^a Isabel Presa (responsável pelos descritores Ordenamento do Território, Ocupação e Uso do Solo), Sra. Dra. Cristina Figueiredo (responsável pelo descritor Qualidade do Ar) e Sr. Eng.º Luís Santos (responsável pelos descritores Ruído e Resíduos).

A Agência Portuguesa do Ambiente/ARH-N está representada na CA pelo Sr. Eng.º Nuno Vidal e a Agência Portuguesa do Ambiente/ DGLA pelo Sr. Eng.º Pedro Pereira.

A DRAP-Norte está representada na CA pelo Sr. Dr. Manuel Mouta Faria.

A DRCN não procedeu à nomeação de representante na CA, já que concluiu pela não existência na área de património classificado.

O presente documento consubstancia o previsto no ponto I do artigo 16º do RJAIA.

Tendo em consideração que o EIA foi rececionado na CCDRN a 13 de março de 2014, o procedimento foi instruído a 14 de março de 2014, pelo que a avaliação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 7 de maio de 2014, atento ao previsto nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 14º do RJAIA.

Para cumprimento da avaliação da fase de conformidade do EIA, a AAIA, ao abrigo do disposto no ponto 6 do artigo 14º da legislação citada, convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 9 de abril de 2014, conforme registo que constitui anexo ao presente Parecer. Nesta sessão, a CA comunicou ao proponente o Pedido de Elementos Adicionais (PEA), ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do diploma citado, cuja formalização ocorreu no dia 11 de abril (através do ofício ID 1589636, em anexo ao presente Parecer Final), originando a suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA

Os elementos mencionados foram recebidos a 01 de setembro de 2014.

Auscultada a CA, verificou-se que houve resposta ao pretendido, pelo que a Conformidade do EIA foi declarada pela Autoridade de AIA no dia 22 de setembro de 2014 (cópia em anexo), correspondente ao 30º dia do prazo de conformidade, e 36º dia do prazo adstrito ao procedimento de AIA.

Assim, e atendendo ao previsto no ponto 2 do artigo 19º do RJAIA, a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) passou a ter que ser exarada até ao dia 22 de dezembro de 2014.

Aquando da declaração de conformidade do EIA, foram ainda solicitados elementos complementares (ofício que constitui anexo ao presente parecer). Este novo Aditamento ao EIA foi recebido a 03 de outubro de 2014.



A CA efetuou uma visita ao local no dia 13 de outubro de 2014, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.

Tendo-se constatado, tal como referido no EIA, que o projeto está instalado e em exploração, será dado conhecimento desta situação à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

No âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Guimarães, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP, (ICNF) e à Direção Geral de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DGAV), tendo estas entidades prestado resposta em tempo útil, conforme pareceres em anexo ao presente Parecer Final.

Atendendo ao previsto no ponto I do artigo 18º do RJAIA, e face aos procedimentos estabelecidos *a posteriori* da publicação do RJAIA pelas Autoridade de AIA, a CA reuniu a 12 de novembro de 2014, no sentido de congregar os resultados parcelares da avaliação setorial de cada descritor num Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais (IAP), tendo sido obtido o Índice Final que constitui parte integrante das Conclusões do presente Parecer Final da CA.

A Consulta Pública decorreu entre os dias 29 de setembro de 2014 e 24 de outubro de 2014, num total de 20 dias úteis de consulta.

Ambas as tranches da taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto no ponto I do artigo 49º do RJAIA, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, foram liquidadas em tempo útil.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto dos Aviários da Quinta do Outeiro em Barco, já instalado e em exploração, encontra-se atualmente em processo de Regularização, no âmbito do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP).

O projeto em avaliação localiza-se no lugar do Outeiro, na freguesia do Barco, do concelho de Guimarães, distrito de Braga.

Como já referido, trata-se de uma instalação existente desde 1970 que desenvolve a sua atividade na produção de ovos de galinhas poedeiras. Esta instalação avícola tem sido objeto de alterações com o



objetivo de cumprir as novas normas reguladoras aplicáveis de bem-estar animal, visando a melhoria da qualidade do produto, tanto nas galinhas poedeiras, como nos ovos.

Atualmente, esta instalação avícola, já equipada com gaiolas melhoradas, de acordo com a legislação de bem-estar animal em vigor, apresenta uma capacidade produtiva de cerca de 105 616 aves, assegurando 13 postos de trabalho e contribuindo para a dinâmica empresarial e industrial ao nível local e da região.

A instalação localiza-se a Nordeste da povoação de Barco, na envolvente próxima do rio Ave, que corre junto ao limite este da propriedade. Existem vários aglomerados na proximidade, nomeadamente S. Pedro (a 230 metros), Rial (a 350 metros), Barco (a 220 metros) e Barreiros (a 450 metros). A oeste da propriedade existe a zona industrial de Barco, ao longo de um trecho da EN310. Na envolvente imediata localizam-se outras duas instalações avícolas e a Este algumas unidades industriais, nomeadamente uma serração de madeira.

A área envolvente mais alargada apresenta um padrão misto de uso e ocupação do solo, sendo os usos dominantes o uso florestal e de matos e o uso agrícola, intercalados por uma ocupação urbana constituída por núcleos habitacionais e áreas industriais e de serviços.

Dentro da propriedade da instalação, com uma área total de 44.445 m², o espaço está zonado em áreas industriais (14,7%) / rede viária e espaços associados (10,5%) / áreas florestais (18,0%) / áreas descobertas ou com pouca vegetação (25,0%) / florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea (29,8%) / galeria ripícola (2,0%), representando a área não impermeabilizada nem coberta 82% da área total do terreno.

O projeto inclui cinco edificações (conforme se pode visualizar na Figura I - Planta Geral da Instalação): 4 pavilhões de produção e um centro de inspeção e classificação de ovos (CICO).

Salienta-se, ainda, a existência de instalações de apoio que incluem: instalações sociais (balneários / vestiários), escritórios e oficina (no edifício do CICO) e uma pequena edificação, casa do poço e tratamento de águas de abastecimento à instalação (junto ao Pavilhão I) e 5 locais de armazenamento temporário de estrume (junto aos pavilhões de produção, junto ao CICO e nas proximidades do pavilhão I).

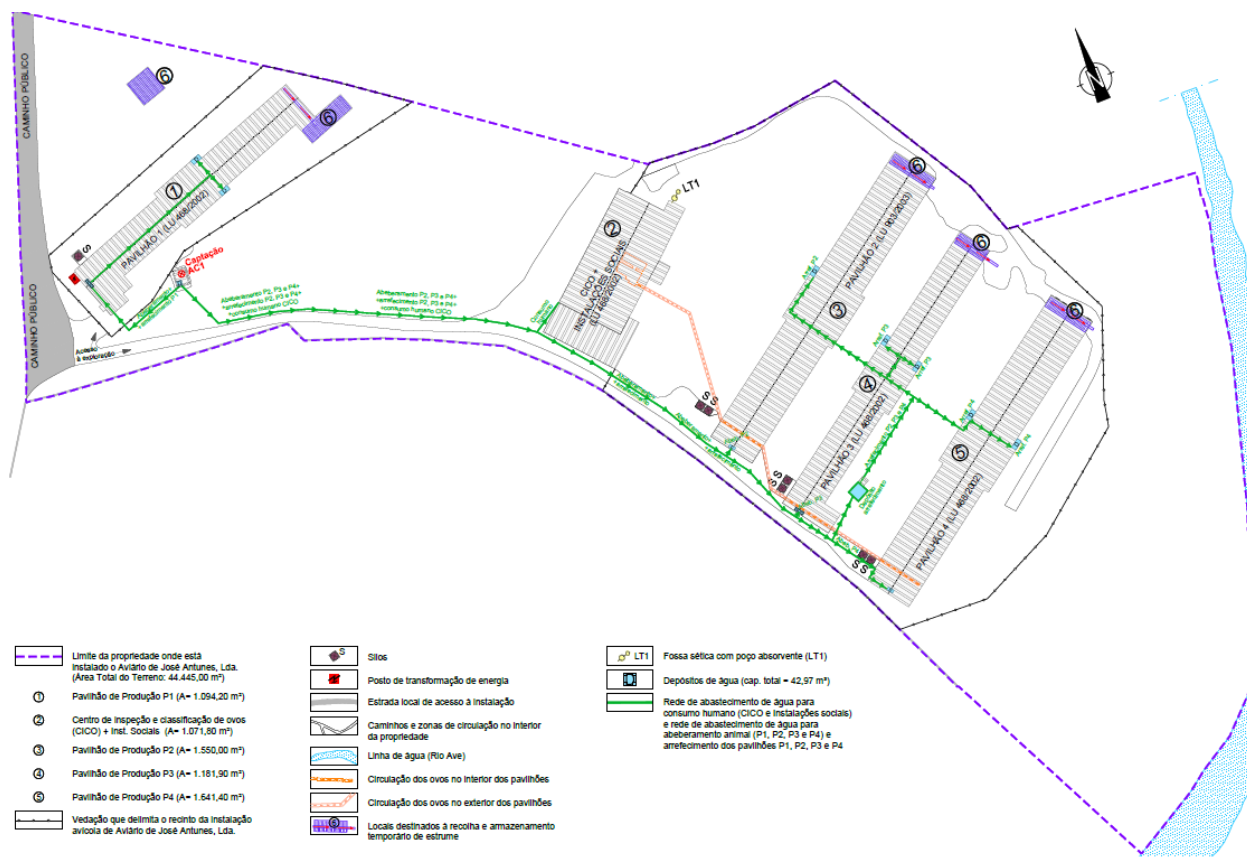


Figura 1 - Planta Geral da Instalação

Fonte: Estudo de Impacte Ambiental dos Aviários da Quinta do Barco – Vol. III peças desenhadas
Escala: 1/1000

No quadro seguinte indicam-se as áreas de construção e cercas das edificações existentes, bem como a respetiva capacidade instalada:

Edificações		Área de implantação (m²)	Pé direito (m)	Capacidade Instalada (n.º de aves)
Nomenclatura do processo camarário	Nomenclatura da exploração			
Pavilhão 1	P1	1094.2	4.15	19488
-	P2	1550.0	3.30	32240
Pavilhão 2	P3	1181.9	3.70	21888
Pavilhão 3	P4	1641.4	5.00	32000
Pavilhão 4	CICO	1071.8	3.70	-
TOTAL		6539.3	-	105616



Características construtivas dos pavilhões de postura

Em relação aos pavilhões de postura (P1, P2, P3 e P4), os mesmos apresentam estrutura porticada de elementos em betão armado (pilares e vigas) e a estrutura da cobertura que suporta o revestimento é metálica, composta por elementos treliçados.

As fundações e infraestruturas estruturais dos pavilhões são feitas em sapatas isoladas e lintéis de fundação.

As paredes da envolvente exterior dos pavilhões são em alvenaria de blocos de 15 cm, com acabamento em ambas as faces em reboco de argamassa pintada a cor clara.

A cobertura destes é composta inferiormente por subtelha de fibrocimento, isolamento térmico e isolamento térmico tipo poliestireno extrudido (xps) com cerca de 4 cm de espessura e superiormente (exterior) por chapa perfilada metálica.

Os pavimentos são térreos, compostos por argamassa de cimento à exceção da zona de descarga do estrume do pavilhão, onde possui laje constituída por elementos pré-fabricados de betão armado, com acabamento igualmente em argamassa de cimento.

Os vãos de iluminação existentes nos pavilhões são feitos em rede metálica com elementos também metálicos, que permite a obstrução destes. As portas de acesso aos pavilhões são em chapa metálica.

Todos os pavilhões de postura (P1, P2, P3 e P4) possuem ventilação mecânica, que permitirá uma taxa de renovação horária adequada ao local, e em todos eles é garantida a impermeabilização de todo o interior que pela sua conceção permite uma correta estanquicidade a águas e humidades provenientes do exterior.

Os excrementos produzidos pelas aves são transportados até ao ponto de recolha, de forma motorizada e controlada.

No Centro de Inspeção e Classificação de Ovos (CICO), a ventilação do pavilhão é garantida pelos vãos existentes (portas, portões e janelas). As águas residuais provenientes das instalações sanitárias e balneários são drenadas para sistema de tratamento – fossa séptica com poço absorvente.

Processo Produtivo

A atividade desenvolvida nos núcleos de postura é a produção de ovos, de acordo com o seguinte ciclo de produção:



Receção das galinhas poedeiras – Fase de postura de ovos – Saída do bando

O processo de postura da instalação é feito com galinhas poedeiras provenientes de fornecedores externos.

Previamente à receção das galinhas poedeiras, os pavilhões são preparados através de fornecimento de água e ração de modo a estarem disponível aquando da entrada das aves.

As galinhas poedeiras entram nos pavilhões com 16 semanas de vida e são instaladas em gaiolas melhoradas do tipo vertical, com sistemas automáticos de distribuição de ração e água, recolha de ovos e estrume, secagem do estrume e ainda sistema de refrigeração com água (painéis de refrigeração – favos).

A fase de postura inicia-se aquando da chegada do bando e termina quando são atingidas as 62 semanas de postura, sendo as galinhas poedeiras vendidas para abate, no final do seu ciclo de vida produtivo.

Todos os ovos são encaminhados para o CICO através de passadeiras de circulação, exceto os do pavilhão I que são recolhidos no local e transportados em viatura própria para este Centro de Inspeção e Classificação.

No CICO, os ovos são inspecionados num ovoscópio, onde são detetadas micro-fraturas da casca e possíveis malformações no interior do ovo. Na fase seguinte do processo, são triados segundo o seu peso e embalados num equipamento destinado a esse fim. Os ovos são marcados com a data de postura e marca do produtor.

Os ovos que não podem ser comercializados em casca por apresentarem pequenas fissuras na casca ou outras anomalias são enviados para a indústria dos ovoprodutos, ou seja estes ovos são levados para local onde são partidos e posteriormente vendidos na forma de ovo líquido ou ovoprodutos.

Após a saída do bando, os pavilhões de postura passam por um período de limpeza que compreende as etapas de remoção de excrementos, limpeza a seco do pavilhão e equipamentos, lavagem das tubagens de água e trabalhos de manutenção.

Após a limpeza, os pavilhões ficam em vazio sanitário, de modo a reunir as condições higio-sanitárias essenciais para receber um novo bando iniciando-se um novo ciclo produtivo.



Considerando a escala temporal do ciclo produtivo acrescida do período de tempo de vazio sanitário, é efetuado um ciclo produtivo por ano, o que equivale a uma produção anual de cerca de 2 112 320 dúzias de ovos (em média, 20 dúzias por ave e por ano).

O estrume é removido uma vez por semana dos pavilhões de postura através de passadeiras, e armazenado temporariamente em zonas próprias para o efeito, localizadas nos topos de cada pavilhão e em fossa estanque existente na exploração.

A exploração possui ainda uma fossa séptica com poço absorvente para as águas residuais domésticas produzidas no edifício de recolha e armazenamento de ovos.

Plano Técnico de Exploração e Estimativa de Produção

O objetivo técnico do aviário consiste na produção de ovos de galinhas poedeiras, considerando-se uma média de 20 dúzias de ovos por ano e por ave.

A duração de cada ciclo produtivo é, em média, 62 semanas, sendo que as aves entram nos pavilhões com cerca de 16 semanas de idade e terminam a postura com cerca de 78 semanas, sendo depois destinadas a abate em matadouro. Após a saída do bando, os pavilhões são desinfetados e segue-se um período de vazio sanitário com duração de 3 a 8 semanas (conforme o médico veterinário considere necessário).

Em resumo, os dados de produção previstos para a instalação avícola existente, são os seguintes:

- N.º de pavilhões de postura: 4;
- Tipo de jaulas: gaiolas melhoradas dispostas em baterias verticais;
- Capacidade total de alojamento de aves: 105 616 galinhas poedeiras;
- Produção média anual: 2 112 320 dúzias de ovos;
- Idade das aves à entrada do bando: 16 semanas;
- Idade das aves à saída do bando: 78 semanas.



3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO

A CA considera que, com base no EIA, nos elementos adicionais, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local da exploração, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores ambientais tidos como fundamentais.

3.1. Recursos Hídricos

Em termos de edificações, a instalação avícola é composta por 4 pavilhões de produção e 1 centro de inspeção e classificação de ovos (CICO), instalações sociais (balneários/ vestiários), escritórios e oficina (edifício CICO) e uma pequena edificação, casa do poço e tratamento de águas de abastecimento à instalação (junto ao Pavilhão 1) e 5 locais de armazenamento temporário de estrume (junto aos pavilhões de produção, junto ao CICO e nas proximidades do pavilhão 1).

A água utilizada para abeberamento das aves, arrefecimento dos pavilhões e Instalações sanitárias, é proveniente de uma captação subterrânea (poço localizado junto ao pavilhão 1, titulado com a comunicação prévia n.º CP002117.2013.RH). A água subterrânea depois de extraída é encaminhada para depósitos existentes em cada um dos pavilhões. No que se refere ao tratamento da água captada, esta é filtrada de modo a remover as impurezas que poderão entupir os bebedouros e desinfetada através da adição de hipoclorito de sódio.

As águas residuais provenientes das instalações sanitárias e balneários são drenadas para sistema de tratamento LTI – fossa séptica com poço absorvente, tendo sido requerido o respetivo Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) à Agência Portuguesa do Ambiente (requerimento REQ_RARRE_051586). A limpeza da fossa é assegurada pela Junta de Freguesia de Barco, sendo as lamas encaminhadas para ETAR municipal, de acordo com o EIA.

Os pavilhões são higienizados a seco, sem recorrer à utilização de água. No que respeita ao CICO, a higienização é feita através de varredura manual e utilização de balde e esfregona, sendo as águas residuais encaminhadas para a fossa LTI.

O estrume é removido uma vez por semana dos pavilhões de postura através de passareiras, e armazenado temporariamente em zonas próprias para o efeito, localizadas nos topos de cada pavilhão e em fossa estanque existente na exploração. O destino dado ao estrume produzido é a valorização agrícola por terceiros. O EIA refere que não se pretende realizar valorização agrícola própria dos excrementos.

As águas pluviais são direcionadas naturalmente através de ação gravítica para terrenos de cotas inferiores, sendo grande parte absorvida pelo próprio terreno ao longo do seu percurso desce terreno constituído por vegetação. Não existe qualquer infraestrutura de drenagem das águas pluviais ou planta de implantação correspondente.

De acordo com o EIA, na área de estudo regista-se a existência de linhas de água pertencentes ao Domínio Hídrico, sendo de destacar o rio Ave, que confina com a propriedade das instalações avícolas, a sul, não se constatando no entanto, interferência da atividade avícola com estas áreas, conforme figura 2:

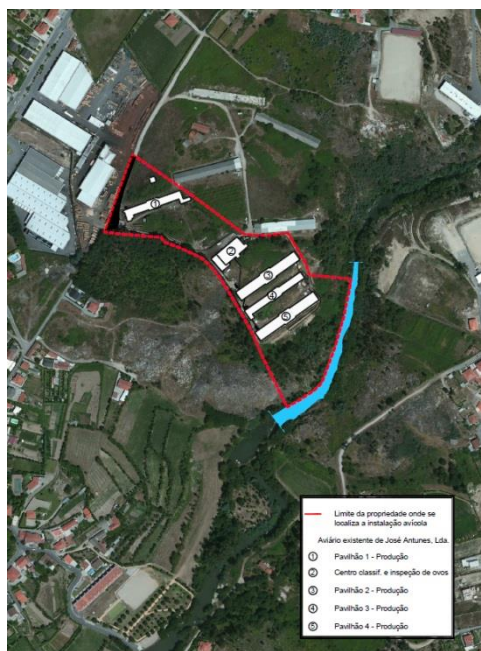


Figura 2 – Implantação da instalação avícola (Fonte: RNT Aviário Jose Antunes-Guimarães)

Caracterização da Situação de Referência

A área de estudo insere-se na Região Hidrográfica RH2, compreendendo as sub-bacias Cávado, Ave e Leça, mais propriamente na sub-bacia do rio Ave.



Recursos Hídricos Subterrâneos

O projeto localiza-se na unidade hidrogeológica do Maciço Antigo, mais concretamente na Massa de Água Subterrânea do Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Ave.

Na área abrangida pela massa de água as formações geológicas dominantes são granitos e metassedimentos. São constituídas, respetivamente, por maciços ígneos do tipo granitoide e formações metamórficas, essencialmente xistos e grauvaques (ARH Norte, 2012).

Recursos Hídricos Superficiais

De acordo com o EIA, esta área é dotada de uma elevada densidade de linhas de água, associada a declives suaves e perturbações de escoamento, que originam zonas com drenagem deficiente, traduzido por longos períodos de encharcamento e, na ocorrência de cheias em determinadas áreas durante o inverno. A instalação avícola apresenta um escoamento superficial direccionado para o rio Ave. Refere, porém, que parte da área em estudo apresenta uma drenagem para o rio Agrela, afluente do rio Ave.

Identificação e Avaliação de Impactes

Durante a fase de exploração dos Aviários da Quinta do Outeiro os principais impactes nos recursos hídricos (RH) identificadas no EIA estão relacionados com o consumo de água, sobretudo associado ao processo produtivo, no abeberamento animal.

Não se prevê a produção de chorume uma vez que os pavilhões são higienizados a seco, sem recorrer à utilização de água. No centro de inspeção e classificação de ovos, o pavimento é higienizado diariamente através de varredura manual e utilização de balde e esfregona, sendo as águas encaminhas para a fossa LTI. A limpeza dos equipamentos é assegurada através da passagem de pano humedecido.

O EIA refere que não se pretende realizar valorização agrícola própria do estrume, sendo o seu destino a valorização agrícola por terceiros.

É ainda referido no EIA que a interferência com o Domínio Hídrico ocorre somente através da necessidade da captação de água para as instalações.

Deste modo, foi considerado no EIA que, a ocorrer alguma eventual contaminação dos recursos hídricos, o impacte será negativo, possível, temporário, reversível e de magnitude e significância reduzida.



Impactes Cumulativos

Em termos de avaliação de impactes cumulativos, o estudo não prevê qualquer impacte cumulativo sobre o descritor recursos hídricos.

Refere que são exetáveis impactes cumulativos nos descritores qualidade do ar, ruído, ocupação do solo e socio-economia.

Medidas de Minimização

O EIA aponta doze medidas de minimização na fase de exploração (FE), em termos de recursos hídricos e qualidade de água, destacando-se:

- Deve assegurar-se que todas as águas residuais produzidas sejam encaminhadas para a fossa séptica com vala absorvente.
- Garantir a limpeza a seco dos pavilhões, através da vaporização das instalações dos animais, de modo a não produzir efluentes potencialmente contaminante.
- Assegurar o correto armazenamento e posterior encaminhamento do estrume para valorização agrícola de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF), a aprovar.

Plano de Monitorização

O estudo não prevê a monitorização no que respeita ao descritor recursos hídricos.

Conclusão

No que respeita ao descritor Recursos Hídricos, os impactes negativos identificados são, em geral, pouco significativos.

Deste modo, a APA/ARH do Norte emite, em termos do descritor Recursos Hídricos, parecer favorável condicionado ao cumprimento integral das medidas de minimização preconizadas no EIA e que a seguir se transcrevem:

- Assegurar que todas as águas residuais produzidas sejam encaminhadas para a fossa séptica com vala absorvente;
- Manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações;



- Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas;
- Garantir as boas condições físicas da fossa séptica, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais, e promover a periodicidade adequada de trasfega das lamas armazenadas na fossa séptica para a ETAR municipal;
- Garantir a limpeza a seco dos pavilhões, através da vaporização das instalações dos animais, de modo a não produzir efluentes potencialmente contaminantes;
- Assegurar o armazenamento do estrume em local fechado e impermeável, de modo a eliminar todos os lixiviados associados a este material;
- Assegurar o encaminhamento do estrume para valorização agrícola de acordo com PGEP a aprovar;
- A valorização agrícola do estrume não deverá ser realizado sob condições de precipitação, a fim de evitar o escoamento superficial para linhas de água próximas e a possibilidade de lixiviação de nutrientes para a zona saturada;
- Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais em sacos de plástico e posteriormente em recipientes de armazenamento, totalmente estanques, de modo a encaminhá-los posteriormente para destino devidamente certificado para o efeito;
- Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos;
- Efetuar inspeções periódicas ao depósito do gerador, de forma garantir a estanquicidade do mesmo, impedindo assim a existência de derrames acidentais;

Salienta-se a necessidade do operador dar cumprimento ao definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), a aprovar.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor Recursos Hídricos na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Não relevante”.

Fator Ambiental:	Recursos Hídricos
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.2. Qualidade do Ar

Caracterização da Situação de Referência

A caracterização da situação atual incluiu:

- A avaliação quantitativa da qualidade do ar a nível regional, com base na análise de dados da estação de qualidade do ar localizada em Guimarães, que é a mais próxima do projeto em causa;

- A avaliação qualitativa da qualidade do ar a nível local, tendo-se constatado que nas imediações da zona em que se encontra implantada esta instalação avícola, são identificadas como fontes de emissão de poluentes atmosféricos: a rede rodoviária existente, duas instalações avícolas (ambas de produção de ovos de galinhas poedeiras), uma unidade industrial, de serração de madeira, junto ao caminho de acesso à instalação, a cerca de 30 metros do pavilhão 1 e 3 unidades industriais, junto da EN 310, a oeste, distando cerca de 110 metros do pavilhão 1.

Em termos de recetores sensíveis foram identificados os seguintes: o aglomerado habitacional de S. Pedro (com início a 230 metros de distância); a Norte, o aglomerado de Rial (a 350 metros), o aglomerado urbano de Barco, a Sudoeste (com início a 220 metros) e a sudeste o aglomerado de Barreiras (a 450 metros).

Identificação e Avaliação de Impactes

A instalação avícola em estudo apresenta, como principal fonte de emissão de poluentes atmosféricos/odores, os quatro pavilhões de postura, especialmente na ação de retirada de estrume dos respetivos locais de armazenamento temporário existentes, junto a cada pavilhão.

Na instalação em estudo, os pavilhões de produção serão dotados de ventilação mecânica, o que permitirá assegurar a secagem parcial dos dejetos produzidos permitindo baixar significativamente a



intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de cheiros desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização. A ventilação eficaz, associada a sistemas de arrefecimento, evita, também, em épocas de maior calor, a subida exagerada da temperatura com a natural tendência para o aumento de consumo de água pelas aves de que resultará a produção de fezes mais ou menos líquidas com os inconvenientes que daí decorrem.

O estrume é removido uma vez por semana dos pavilhões de postura através de passadeiras, e armazenado temporariamente em zonas próprias para o efeito, localizadas nos topos de cada pavilhão e em fossa estanque existente na exploração.

Os impactes sobre a qualidade do ar decorrentes da emissão de odores dos locais de armazenamento de estrume da instalação, classificam-se como negativos e pouco significativos a significativos, sendo passíveis de minimização.

Por outro lado, os impactes sobre a qualidade do ar originados pela dispersão, por ação do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da exploração, no acesso exterior à instalação, não serão significativos no presente caso, uma vez que os solos não pavimentados se apresentam compactados, não se afigurando expressivo este tipo de inconveniente. De referir, também, que a envolvente da instalação avícola apresenta ocupação agrícola, o que permite uma boa fixação do solo a nível localizado e proporciona um efeito barreira à dispersão de partículas.

Resumindo, os impactes decorrentes da exploração desta atividade consideram-se negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

Impactes Cumulativos

Na fase de exploração, são expectáveis impactes cumulativos, sobretudo associados à existência de outras instalações avícolas (também de produção de ovos de galinhas poedeiras) na envolvente imediata do recinto desta instalação. Decorrente do funcionamento destas instalações avícolas, são expectáveis impactes cumulativos relacionados com a circulação rodoviária nas vias envolventes e de acesso direto à instalação, embora não se considere que tenha uma elevada relevância, dados os reduzidos volumes de tráfego que estão associados ao exercício desta atividade avícola. Este impacte cumulativo traduz-se num aumento na emissão de poluentes do tráfego automóvel. Contudo, considerando o reduzido número de veículos associados à atividade avícola, face aos verificados nos acessos principais do local, consideram-se os impactes cumulativos negativos, mas pouco significativos.



Medidas de Minimização

Foram apresentadas medidas de minimização dos impactes atrás identificados, a implementar na fase de exploração, as quais se julga serem suficientes. As medidas são as seguintes:

- Manter em bom funcionamento a ventilação dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar interior dos pavilhões e reduzir as emissões difusas provenientes das atividades;
- Efetuar a manutenção adequada dos exemplares arbóreos existentes e a instalar, que constituirão uma barreira física à dispersão de poluentes e odores decorrentes da atividade;
- Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade e a uma cuidada manutenção a fim de evitar as emissões excessivas de poluentes para a atmosfera provocadas por uma carburação ineficiente.

Plano de Monitorização

Não foi apresentado um plano de monitorização para este descritor.

Conclusão

Face ao exposto, relativamente ao descritor “Qualidade do Ar”, emite-se parecer final favorável, condicionado à implementação integral das medidas de minimização propostas neste EIA e atrás transcritas.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, considera-se que os impactes negativos são significativos porque, apesar da quantidade de emissões difusas (que neste caso dão origem a cheiros/odores) ser pequena, pode ser suscetível de causar incómodo na envolvente desta instalação pecuária. Assim, em termos de preponderância do descritor na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Relevante”.

Fator Ambiental:	Qualidade do Ar
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	X
2.3) Pouco significativos?	
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.3. Ruído

Caracterização da Situação de Referência

Foi caracterizado o projeto, sendo que a área em estudo apresenta um padrão misto de uso e ocupação do solo, registando-se como uso dominante o uso florestal e de matos e o uso agrícola, intercalado por uma ocupação urbana composta por zonas habitacionais e áreas industriais e de serviços. A ocupação sensível mais próxima da instalação avícola corresponde a aglomerados habitacionais próximos e edifícios/infraestruturas de uso público coletivo.

O ruído ambiente local é composto, essencialmente, por ruídos de natureza denotando-se alguma influência do tráfego associado à estrada EN310, bem como do funcionamento de outras unidades pecuárias e industriais existentes no local, próximas dos recetores sensíveis onde foram efetuadas as medições de ruído.

Os equipamentos que constituem fontes de ruído na instalação são apenas os ventiladores elétricos, numa quantidade total de 36 equipamentos (8 ventiladores no pavilhão 1, 10 ventiladores no pavilhão 2, 8 ventiladores no pavilhão 3 e 10 ventiladores no pavilhão 4).

A avaliação acústica foi efetuada junto das duas habitações mais próximas da propriedade da instalação avícola. Os valores obtidos são representativos de uma zona, no cômputo geral, muito pouco perturbada em termos de ruído, em áreas tipicamente rurais e fracamente habitadas.

Pelos resultados obtidos conclui-se, que nos pontos considerados para análise e nas condições verificadas nos dias de ensaio, os níveis sonoros de longa duração, analisados no âmbito dos Valores Limite de Exposição no exterior (artigo 11º do Regulamento Geral do Ruído) não excedem os limites



aplicáveis, nos dois pontos considerados, qualquer que seja a classificação definida por parte da autarquia para a envolvente.

Identificação e avaliação de Impactes

Na fase de exploração as fontes de ruído são, os equipamentos da instalação e o tráfego de passagem dos veículos pesados de transporte de mercadorias. Os equipamentos encontram-se instalados no topo norte dos pavilhões, pelo que a ocupação sensível se encontra um pouco mais distante (em comparação com a ocupação sensível existente em outras direções da envolvente da instalação) e, tendo em conta os resultados obtidos na caracterização do ambiente acústico do local (que resultou como pouco perturbado), consideram-se os impactes associados ao funcionamento destes equipamentos como negativos mas pouco significativos, permanentes e reversíveis.

O tráfego previsto, que constitui um volume muito pouco significativo (cerca 2318 de veículos por ano, a que corresponde em média cerca de 6,35 veículos por dia, aliado a uma velocidade forçosamente reduzida conduz à obtenção de valores de ruído pouco significativos, permanentes e reversíveis.

Não se perspetiva, a médio/longo prazo, a desativação da instalação.

Medidas de Minimização

Para a fase de exploração, e de forma a mitigar os impactes gerados pelos diferentes resíduos gerados, foram propostas as seguintes medidas de mitigação:

- Garantir que a circulação de veículos pesados se realize, essencialmente, em período diurno;
- Assegurar a manutenção e revisão periódica dos equipamentos de ventilação e refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;
- Utilizar equipamentos em conformidade com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

Plano de Monitorização

Propõe-se um plano de monitorização do ruído ambiental para a fase de funcionamento, que permita controlar os valores de emissão de ruído, que defina os locais de amostragem (recetores sensíveis mais próximos), que a primeira medição deverá ocorrer no primeiro ano de funcionamento do projeto, e posteriormente de 5 em 5 anos. A medição do ruído ambiente deverá coincidir com a atividade normal

do projeto e com o normal funcionamento dos equipamentos geradores de ruído e que a medição do ruído residual deverá ocorrer com os equipamentos geradores de ruído totalmente desligados.

Os resultados obtidos nas campanhas serão confrontados com os limites definidos pela legislação em vigor e caso se verifiquem situações de desconformidade e na origem estiver o funcionamento do projeto, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua minimização, sendo a respetiva eficiência avaliada em campanhas de medição subsequentes.

Terão de ser cumpridos quer os Valores limites de exposição quer o Critério de incomodidade, tendo em consideração que o empreendimento funciona 24 horas por dia. Os resultados obtidos devem ser apresentados e analisados em relatórios periódicos, segundo a periodicidade de cada campanha de amostragem.

Consoante a análise e os resultados obtidos nas campanhas de medição, poderá justificar-se a definição de novos locais de medição, bem como o reforço da revisão periódica dos equipamentos geradores de ruído, podendo ainda eventualmente fundamentar a diminuição ou o aumento da periodicidade de medição pela entidade licenciadora. Caso sejam registadas reclamações de ruído, deverá proceder-se a uma nova campanha de verificação/medições.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Não relevante”.

Fator Ambiental:	Ruído
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X



3.4. Resíduos

Caracterização da Situação de Referência

Na caracterização da situação de referência, cada resíduo gerado foi identificado pelo respetivo código LER, qual a operação em que foi gerado, bem como o operador selecionado para o seu encaminhamento e o destino final a dado a cada um dos resíduos (valorização/eliminação), tendo ainda sido apresentado um ponto de situação quanto aos quantitativos de resíduos produzidos.

Na zona em estudo, o operador de gestão de resíduos urbanos é a RESINORTE.

As embalagens de papel e cartão provêm da atividade de expedição dos ovos, sendo de imediato separadas e acondicionadas em local próprio para o efeito.

Aquando da desinfecção das instalações, são gerados resíduos de embalagens de desinfetantes, embora numa quantidade pouco significativa, sendo que estas embalagens plásticas são depositadas em contentores sendo posteriormente encaminhadas para uma empresa devidamente licenciada.

O estrume das galinhas poedeiras é considerado um subproduto da atividade, sendo atualmente encaminhado através de cintas transportadoras para pavilhões de armazenamento temporário devidamente impermeabilizados, cobertos e vedados, onde permanece por um determinado período de tempo de modo a estabilizar sendo, posteriormente, encaminhado por intermediários transportadores a agricultores da zona que utilizam este subproduto como fertilizante orgânico de terrenos agrícolas.

Das atividades que decorrem na instalação em estudo resulta ainda um subproduto que compreende os cadáveres das aves, sendo que estes subprodutos são encaminhados para uma unidade de transformação de subprodutos.

Identificação e Avaliação de Impactes

Todos os resíduos atualmente gerados na instalação são recolhidos e enviados para destino final adequado, isto é, para operadores devidamente licenciados para o efeito. Assim, os impactes associados à produção de resíduos, verificados na fase de exploração, classificam-se como negativos, pouco significativos, permanentes e irreversíveis.

Não se perspetivando, a médio/longo prazo, a desativação da instalação, a sua ocorrência apresentaria impactes ao nível da produção de resíduos. No caso de ocorrer uma transferência/venda direta das atuais infraestruturas para outra unidade do mesmo sector de atividade, noutra local, os impactes a



considerar no meio ambiente seriam desprezáveis. Se, no entanto, o desmantelamento da instalação se tornar uma realidade várias etapas devem ser tidas em conta, pelo que a desativação total das instalações implica a remoção de equipamentos e demolição/remoção da edificação e infraestruturas, redes de abastecimento de água, saneamento, rede elétrica, etc., podendo muito material ser aproveitado para utilização em outras instalações.

Medidas de Minimização

Para a *fase de exploração*, e de forma a mitigar os impactes gerados pelos diferentes resíduos gerados, foram propostas as seguintes medidas de mitigação:

- Controlo veterinário permanente de forma a minimizar os níveis de mortalidade;
- Armazenamento dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da ação do vento;
- Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção;
- Implementação do Plano de Gestão de Resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, bem como ao registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo, quantidade produzida e destino final;
- A empresa deverá promover a sensibilização/formação dos utilizadores finais de estrume (resultante da atividade em apreço) através do fornecimento de informações das boas práticas para a aplicação/espalhamento do estrume em solos agrícolas via distribuição de folheto informativo aos agricultores;
- Registo dos procedimentos instaurados relativamente à manutenção, limpeza e reparação das instalações e equipamentos;
- Para a *fase de desativação* da instalação deverá ser elaborado um Plano de Desativação da Instalação a validar pela AAIA, que contemple um Plano de Gestão de resíduos de Construção e Demolição que constituirá a mais eficaz medida de minimização dessa fase;

Plano de Monitorização

Deverá ser efetuada a monitorização definida no plano de monitorização apresentado no EIA para a gestão de resíduos que são gerados na instalação, para as fases de exploração e de desativação, que

define os parâmetros a analisar, a metodologia a aplicar, a periodicidade do acompanhamento, bem como os objetivos e metas a alcançar.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Relevante”.

Fator Ambiental:	Resíduos
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.5. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Caraterização da Situação de Referência

Uso do Solo

O proponente baseou o seu estudo na informação retirada, entre outros, da observação de fotografia aérea policromática – fotoplano com implantação da instalação existente, da Carta Militar de Portugal, complementada com a realização de trabalho de campo, e na análise dos relatórios do PDM do concelho de Guimarães, tendo como referência o COS 2007 (Carta de Ocupação de Solo), do Instituto Geográfico Português (IGEO).

O EIA menciona que foram identificados, para a área da propriedade da instalação avícola em estudo os seguintes tipos de ocupação do solo: áreas industriais, rede viária e espaços associados, áreas florestais, áreas descobertas ou com pouca vegetação, florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea e galeria ripícola. Para a envolvente de 1000m à instalação industrial, o proponente além destes, identificou mais



os seguintes tipos de uso do solo: tecido urbano, equipamentos coletivos, culturas agrícolas heterogéneas, culturas temporárias e cursos de água naturais.

O Estudo refere que o uso predominante em toda a envolvente da instalação industrial e na zona da exploração, é o uso florestal, com povoamentos de floresta, vegetação arbustiva e herbácea, e áreas descobertas ou com pouca vegetação.

Da visita técnica da Comissão de Avaliação (CA) ao local, constatou-se que se trata de uma unidade industrial existente em plena atividade, composta por quatro pavilhões de produção, um centro de inspeção e classificação de ovos e espaços de circulação. O restante uso do solo caracteriza-se por uma ocupação, maioritariamente constituída por arbustos, herbáceas e áreas descobertas ou com pouca vegetação, e uma reduzida área de eucaliptos e carvalhos.

Ordenamento do Território

Na área de intervenção vigora o Plano Diretor Municipal de Guimarães, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/94, de 13 de outubro, com 1.ª e 2.ª Retificações, publicadas pelos Avisos n.º 13241/2009, de 27 de julho e Aviso n.º 17451/2009, de 6 de outubro e alterado pelo Aviso n.º 378/2011, de 5 de janeiro.

Na Carta de Condicionantes do local não está demarcada nenhuma condicionante.

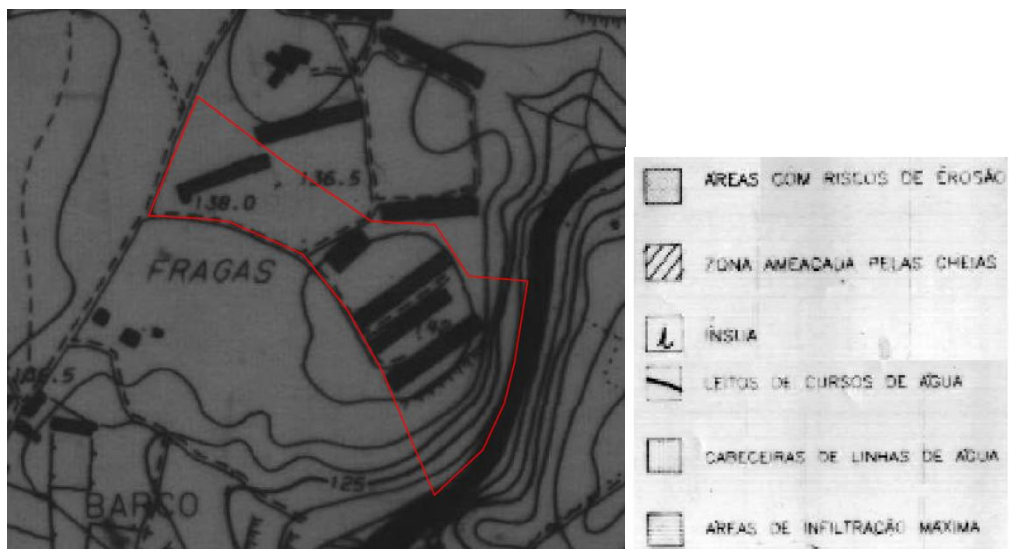
Na Carta de Ordenamento, a propriedade onde se localizam estas instalações avícolas, integra-se em:

- Zona de Construção Industrial e Armazenagem (todas as construções existentes);
- Zona Não Urbanizável.

Analisando o Regulamento do PDM de Guimarães, verifica-se para a Zona de Construção Industrial e Armazenagem, o Artigo 29.º (Disposições gerais) refere o seguinte: “(...) 2 – Esta zona destina-se exclusivamente a indústria, armazém, comércio e ainda a serviços, (...)”.

Em virtude de todas as construções existentes estarem inseridas na Zona de Construção Industrial e Armazenagem, considera-se que o projeto é compatível com o uso e ocupação do solo, desta classe de espaço. Além disso, o proponente apresentou cópias dos Alvarás de Licença de Utilização n.º 1468/2002 e n.º 903/2003, emitidos pela Câmara Municipal de Guimarães.

Da análise da carta da Reserva Ecológica Nacional de Guimarães, aprovada por Resolução do Conselho de Ministros nº127/96, de 22 de agosto, cujo extrato e legenda se encontram abaixo reproduzidos, verifica-se que esta unidade industrial não se insere em solos desta Reserva.



Assim, na visita técnica da CA ao local, esclareceu-se as técnicas que elaboraram o EIA que, de acordo com a carta REN publicada, a margem do rio Ave não é um sistema da REN.

O Estudo refere que, nas confrontações da área de implantação da instalação avícola, existem as seguintes condicionantes: área percorrida por incêndios, domínio público hídrico, linhas elétricas da Rede Nacional de Transportes e Energia e infraestruturas de saneamento integradas no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do noroeste.

Identificação e Avaliação de Impactes

Para a fase de construção, o EIA não identificou impactes sobre os descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, em virtude de toda a edificação da unidade industrial já se encontrar construída e em funcionamento.

Uso do Solo

Para a fase de exploração, o Estudo considerou os seguintes impactes ambientais:

- Impactes negativos, diretos, mas pouco significativos e irreversíveis, devido à formação e propagação de poeiras provenientes da circulação de viaturas para cargas e descargas, no



caminho de acesso à instalação em terra batida, as quais se depositam nas áreas florestais e agrícolas próximas;

- Impactes negativos, embora temporários, reversíveis e pouco significativos, provocados por eventuais derrames acidentais de materiais poluentes. Porém, refere o EIA que este impacte é de ocorrência pouco provável uma vez que todos os materiais poluentes, como óleos ou lubrificantes, serão armazenados no edifício de apoio, sem contacto direto com o solo.

Para a fase de desativação, não prevê o Estudo o cenário de desativação da instalação avícola, referindo que o mais provável será a ocorrência de graduais remodelações e adaptações do projeto, por forma a fazer face a fatores, nomeadamente o desenvolvimento do negócio e a evolução das questões legais e tecnológicas. Porém menciona que, se por alguma razão a atividade vier a encerrar, o Estudo refere o seguinte: “(...)As atividades associadas à desativação das instalações consistirão essencialmente no desmantelamento total ou parcial das construções e das diversas infraestruturas de apoio, podendo ocorrer os seguintes cenários:

- O encerramento completo das instalações, com demolição das construções e infraestruturas, em que os impactes ambientais previstos seriam os característicos de uma empreitada de construção. Estes impactes seriam assim temporários e reversíveis, com o retorno gradual da área da exploração avícola à atividade florestal ou industrial, após os trabalhos de desmantelamento e limpeza do terreno.
- A reconversão do uso das instalações avícolas para outra finalidade, mantendo ou alterando parcialmente as infraestruturas previstas. Neste cenário, os impactes estariam associados ao uso futuro, tendo em conta o tipo de construções do projeto, fazendo no entanto prever à partida que se mantivesse o uso relacionado com a atividade pecuária, provocando assim impactes semelhantes à fase de exploração das instalações avícolas.”

Ordenamento do Território

O EIA considera o impacte negativo na fase de exploração, em virtude de as edificações não cumprirem os afastamentos mínimos à lateral do lote. Porém, considera este impacte pouco significativo, dado que todas as edificações possuem Alvarás de Licença de Utilização, tendo esclarecido no aditamento ao EIA o seguinte “(...) Refere-se que as partilhas de bens familiares que deram origem à configuração atual da parcela de terreno onde se encontra a instalação foram celebradas na década de 70, anteriormente à data da publicação do PDM de Guimarães. Esta delimitação, após as partilhas, originou que uma das laterais do lote ficasse a uma distância de 3,45m de um dos pavilhões (Pavilhão de Produção n.º4).



Esta situação foi aceite pela Câmara Municipal, razão pela qual foram emitidas as licenças de utilização das edificações existentes, e aceites os afastamentos atuais, encontrando-se assim regularizada a legalização camarária da instalação.”

Para a fase de desativação, o EIA menciona que todas as construções se inserem em “Zona de Construção Industrial e Armazenagem” pelo que considera que, em caso de desativação da instalação em estudo, o mais provável seja que se mantenha a mesma ocupação do solo. Assim, considera os impactes negativos, mas pouco significativos.

Assim, da avaliação realizada aos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que os impactes ambientais estão adequadamente identificados.

Medidas de Minimização

As principais medidas de minimização aplicáveis aos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo que o EIA apresenta são as seguintes:

- Limitar a velocidade de circulação dos veículos no acesso às instalações, de forma a reduzir as emissões de poeiras;
- Cobertura dos veículos de transporte de materiais;
- Cumprimento de Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (a aprovar pela entidade coordenadora);
- Requalificação de caminhos de terra batida do interior da propriedade com a colocação de tout-venant, sempre que se evidenciar necessário;
- Caso seja necessária a criação de novas áreas de circulação, construção ou depósito, a licenciar, estas deverão evitar a interferência com solos incluídos na REN, associados às margens do rio Ave;

Quanto a esta medida considera-se que a mesma deverá ser reformulada, passando a ter a redação seguinte, de modo a salvaguardar a situação da REN em vigor, bem como a nova delimitação que poderá resultar da revisão do PDM em curso:

- Caso seja necessária a criação de novas áreas de circulação, construção ou depósito, a licenciar, estas deverão evitar a interferência com solos incluídos na REN.
- A circulação de pessoal e viaturas, bem como toda a atividade da empresa, deverão efetuar-se nos locais definidos e licenciados para o efeito;

- Qualquer alteração das condições de exploração da captação existente (poço) deverá ser comunicada à entidade licenciadora;

- Proceder à gestão de combustível numa faixa de 50m à volta de todas as edificações, medida a partir da alvenaria exterior das construções, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Guimarães.

Assim, considera-se que as medidas de minimização do EIA estão suficientemente identificadas. Porém, sugere-se ainda que:

- Seja adotado um sistema de pulverização dos caminhos com água, de forma a minimizar a formação e a propagação de poeiras provenientes da circulação de viaturas e da exploração, bem como a implementação de um pavimento semipermeável do caminho de acesso.

Propõe-se ainda a adoção da seguinte medida de minimização:

- Manutenção das espécies arbóreas e arbustivas existentes, bem como a renaturalização das áreas descobertas com vegetação autóctone.

Conclusão

Em face do exposto, no que concerne aos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, propõe-se a emissão de parecer favorável ao EIA, desde que sejam tidas em conta consideradas todas as considerações atrás efetuadas, bem como a correção da medida de minimização e a adição das medidas de minimização sugeridas.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor Uso do Solo na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado “Relevante”.

Fator Ambiental:	Uso do Solo
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X



3.6. Paisagem

Caracterização da Situação de Referência

No âmbito do Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de Conformidade (PEA), foi solicitado ao proponente esclarecimento quanto ao facto do descritor paisagem não ter sido considerado no EIA, nem haver aí qualquer justificação para tal facto.

Na resposta rececionada, verificou-se que a equipa de EIA incluiu, no Anexo B, a análise do descritor. Deste trabalho, salienta-se o facto de a caracterização da situação de referência ser baseada em bibliografia de escala nacional, não compaginável com a escala do projeto em avaliação, embora se tenha identificado um esforço, embora incipiente, de dotar esta caracterização de aproximação à escala local.

De facto, em termos metodológicos, o Aditamento refere que *“A análise da paisagem foi efetuada para um corredor de cerca de 1.000 m em torno da instalação avícola, considerando-se este adequado, a uma boa perceção da envolvente, atendendo às características do território.”*, mencionando ainda que a caracterização da situação de referência se baseia na avaliação do *“...relevo, litologia, hidrografia, clima, solo, fauna e flora, estrutura ecológica, e de intervenção humana (componentes socioculturais, ordenamento e ocupação do solo) e de visualização existentes no local em estudo, à qual acresce uma componente subjetiva, associada à impressão causada pela combinação destes fatores em cada observador.”* O Aditamento indica considerar fundamental esta análise para a determinação da estrutura visual, da qualidade visual, e da sua capacidade de absorção visual e vulnerabilidade paisagística, face às alterações que decorrem da instalação.

As unidades de paisagem consideradas no Aditamento são as identificadas no Estudo “Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental” – DGOTDU e, quer a sua descrição, quer a delimitação cartográfica têm este Estudo como referência.

Quanto à área de estudo, o Aditamento apenas refere que a mesma se insere numa paisagem onde predominam as áreas de matos e floresta, e explorações agropecuárias, concentrando-se as habitações em aglomerados urbanos, ao longo das vias rodoviárias, e dispersas, assinalando a existência de uma zona industrial de média dimensão a Oeste do projeto.

Em termos de ocupação do solo, é referida *“...a progressiva substituição das plantações de pinhal por áreas de matos em resultado sobretudo de incêndios florestais.”*, e o abandono da agricultura ou diminuição das áreas utilizadas. O Aditamento conclui que *“Estes fatores, a par da fraca qualidade arquitetónica e desorganização do edificado, bem como a existência de diversas áreas de deposição de entulhos e resíduos, contribuem para introduzir uma imagem de degradação à paisagem, resultando numa paisagem de reduzida*



qualidade visual, de média capacidade de absorção visual e reduzida vulnerabilidade paisagística.”, não apresentando, contudo, qualquer escala de classificação destes parâmetros, que fundamentem as conclusões obtidas.

No decurso da visita ao local, foi possível constatar que a área de implantação do projeto se encontra profundamente descaracterizada, remanescendo, junto do limite sudoeste da propriedade, ocupação florestal, com vegetação autóctone residual, com áreas expectantes, desocupadas e não tratadas entre pavilhões, com acessos e percursos não cuidados, e com ausência de tratamento exterior dos pavilhões de exploração avícola.

Identificação e Avaliação de Impactes

No capítulo de identificação e avaliação de impactes, o Aditamento informa que:

“1.2.1 Metodologia

No presente capítulo faz-se a avaliação dos potenciais impactes originados pela instalação avícola em estudo, com base nas características da instalação avícola existente, na caracterização dos aspetos ambientais e estrutura visual da área diretamente afetada e da sua envolvente, em paralelo com visitas de reconhecimento local e análise de material fotográfico recolhido.

1.2.2 Impactes na Fase de Construção

O presente Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e Aditamento ao EIA diz respeito a uma unidade de produção avícola existente. Conforme referido no EIA o presente estudo destina-se à regularização do processo de licenciamento da instalação não existindo qualquer alteração das suas dimensões atuais, pelo que este processo não conduzirá à introdução de novas estruturas não permeáveis visualmente na paisagem. Deste modo, não foram identificados quaisquer impactes.

1.2.3 Impactes na Fase de Exploração

Pelas mesmas razões anteriormente indicadas, não é expectável a ocorrência de impactes sobre a Paisagem, na fase de exploração da instalação avícola em apreço.”

Pela transcrição, e considerando o âmbito da solicitação em termos de PEA, constata-se que a decisão da equipa de EIA em desenvolver a análise do descritor foi errada, dado que concluem pela inexistência de impactes, o que teria suportado a decisão, que a CA possibilitou desde o início da avaliação, de não inclusão do descritor nesta avaliação.



Medidas de minimização

Na sequência da avaliação efetuada, e no âmbito da mitigação, o EIA informa que:

“2 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

2.1 PAISAGEM

Não tendo sido identificados impactes ambientais nesta vertente, não são preconizadas quaisquer medidas específicas.”

aspeto que se considera concordante com as conclusões de avaliação do descritor, mas que não atribui à CA, no cenário desta fase - informar a tomada de decisão -, a garantia de não ser necessária intervenção no âmbito do enquadramento e integração paisagística. Aliás, os resultados da visita ao local demonstram exatamente a necessidade de ser desenvolvido e implementado um Plano de Integração Paisagística (PIP), com os objetivos de promover a organização do espaço envolvente aos pavilhões e de confinar vistas sobre o projeto.

Conclusão

Assim, face à avaliação realizada, à inserção territorial do projeto, e considerando o facto de a instalação se encontra já em exploração, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável, condicionado à apresentação, e posterior aprovação pela AAIA, do seguinte elemento, previamente ao licenciamento:

- Plano de Integração Paisagística (PIP), que deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

- memória descritiva da intervenção;
- plano geral, a escala adequada;
- plano de plantação/sementeiras, a escala adequada;
- caderno de encargos;
- medições;
- orçamento;
- cronograma da implementação;
- plano de manutenção.

Avaliação da significância do impacte

Atendendo ao resultado desta avaliação, considera-se que o descritor deverá, no âmbito do cálculo do IAP, ser considerado como “Não relevante”.

Fator Ambiental:	Paisagem
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	
2.4) Sem significado	X
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.7. Sistemas Ecológicos

Caracterização da Situação de Referência

O EIA refere que foi definida uma área de estudo com um *buffer* de 200 metros em redor da área do projeto, totalizando cerca de 32 hectares, inserida numa zona de forte intervenção humana, que conduziu à substituição do coberto natural primitivo de bosques de carvalho roble e sobreiro, pela atual ocupação mista de campos agrícolas em sistema de minifúndio, áreas urbanas e povoamentos mistos de pinheiro bravo e eucalipto, que não permitem a existência de habitats naturais ou de áreas naturais de relevante interesse conservacionista.

Informa-se que o projeto e a área de estudo não estão integrados em nenhuma área classificada inserida no SNAC, que integra a RNAP e a Rede Natura 2000, situando-se a mais próxima, SIC Peneda-Gerês, a cerca de 18 Km a Norte, nem em nenhuma IBA.

O estudo esclarece que a vegetação natural regional de bosques de carvalho-roble e sobreiro foi sendo alterada pela intervenção humana através de cortes sucessivos e do fogo, dando lugar a plantações florestais de eucalipto e pinheiro nas zonas mais declivosas e a áreas agrícolas nos vales mais planos, apenas subsistindo pequenos núcleos e indivíduos isolados do carvalhal e matagais correspondentes a etapas de degradação dos mesmos.



Em termos metodológicos, o estudo esclarece que foi caracterizada a flora e a vegetação com base na pesquisa bibliográfica e no trabalho de campo desenvolvido em junho de 2014, tendo-se listado 40 espécies arbustivas e arbóreas nos inventários florísticos apresentados na adenda ao aditamento, com os estatutos de proteção/conservação das espécies.

Para além do sobreiro, com legislação específica de proteção (Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio), foi esclarecido na mesma adenda que apenas o *Quercus robur* e o *Quercus pyrenaica*, enquanto espécies integradas em habitat, (no caso, Habitat 9230 da Diretiva Habitats), apresentam estatuto de conservação.

Foi realizado o estudo dos biótopos e habitats, que permitiu identificar e caracterizar globalmente os biótopos agrícola, carvalhal (habitat 9230), eucaliptal/pinhal, curso de água, matos e clareiras e zona urbana. A sua cartografia foi apresentada na adenda ao aditamento, tendo igualmente sido sinalizadas em carta as áreas de maior valor ecológico, que correspondem à galeria ripícola do rio Ave e à mancha de carvalhal de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*, que margina parte da área do projeto. Também por solicitação da CA, foram apresentadas as fichas dos biótopos identificados, com a indicação das suas características, espécies da flora e da fauna ocorrentes e respetivo IVB.

Relativamente ao carvalhal, é referida a sua pequena dimensão (0.47 hectares), a sua fragmentação e a presença de exemplares de eucalipto e de áreas de matos e clareiras, que reduzem o seu valor faunístico.

As áreas florestais de eucaliptal/pinhal, apresentam uma área global de 4.59 hectares, na área de estudo, tendo-se identificado a ocorrência de algumas espécies exóticas invasoras, acácias e ailanto.

As áreas de matos e de clareiras ocupam 16.82 hectares, constituindo o biótopo mais representativo na área de estudo (44% da área). São rodeadas por zonas urbanas ou industriais, encontrando-se bastante alteradas, apresentando como espécies dominantes o tojo-arnal, a giesta-branca, a sargaça e a queiroga.

A zona urbana ou industrial ocupa em grande parte a área da propriedade da instalação avícola, muito intervencionada, apresentando na área de estudo uma área global de 8.83 hectares (23% da área). É uma área pouco relevante para a flora e a fauna locais, com reduzido interesse conservacionista.

É salientada no estudo a importância ecológica do rio Ave e da respetiva vegetação ripícola, que marginam a propriedade, ocupando uma área de 2.76 hectares (7,22 % da área de estudo). Das espécies arbóreas mais frequentes identificadas o estudo salienta, o choupo negro (espécie predominante), o



amieiro, a figueira, o freixo, a cerejeira-brava, o salgueiro-branco, a borrazeira-negra, o salgueiro-chorão e o sabugueiro. Foram observadas as espécies exóticas invasoras acácias e tintureira.

No que respeita à eventual correspondência da vegetação ripícola do rio Ave com habitat natural ou semi-natural da Diretiva Habitats, o estudo informou que existem ao longo do curso do rio Ave formações de amiais ripícolas correspondentes ao *habitat prioritário* 91EOpt1, mas refere que, dentro da área de estudo definida, os exemplares de *Alnus glutinosa* e de *Salix atrocinerea* identificados não apresentam grau de representatividade que permitam fazer a correspondência com a constituição do habitat natural referido.

Quanto às várias espécies vegetais exóticas invasoras identificadas nas áreas de eucaliptal/pinhal (acácias e ailanto) e na galeria ripícola do rio Ave (acácias e tintureira), foi esclarecido na adenda que a sua representação na área de estudo não apresenta expressividade, tratando-se de alguns exemplares dispersos, não constituindo uma ameaça para os biótopos em questão. Foi igualmente referido no EIA que, tratando-se de áreas em terrenos contíguos ao da instalação avícola, não se propõem medidas de controlo pelo proponente e que nas parcelas da propriedade são efetuadas limpezas para evitar a propagação de espécies vegetais invasoras e prevenir a ocorrência de incêndios.

O estudo da fauna, realizado também com base em bibliografia e no trabalho de campo, com metodologia adaptada a cada grupo faunístico, permitiu inventariar as espécies potencialmente ocorrentes na área de estudo, assinalando-se nas listagens os seus estatutos de conservação e a sua confirmação no local, tendo-se acrescentado na adenda a fenologia das espécies da avifauna.

Foi também analisada a relevância da área de estudo para cada grupo faunístico, referindo-se a importância conservacionista dos anfíbios, o interesse da galeria ripícola do rio Ave, do carvalhal, dos matos e da vegetação arbustiva do eucaliptal/pinhal para as aves, destacando-se em especial o rio Ave e a respetiva galeria ripícola, por sustentarem os valores faunísticos mais relevantes identificados na área de estudo.

Mamofauna

Para a mamofauna, o estudo considera provável a ocorrência de 20 espécies, tendo sido confirmada em campo a presença de cinco. A maioria tem estatuto de conservação Pouco Preocupante, exceto três que apresentam informação insuficiente, a toupeira-de-água, que apresenta o estatuto de vulnerável e é um endemismo ibérico, e o coelho-bravo, que tem estatuto de conservação Quase Ameaçado. Relativamente aos morcegos, refere que as condições locais não favorecem a sua presença e que as formações arbóreas poderão promover a ocorrência de algumas espécies, como o Morcego-anão,



Morcego de Kuhl e Morcego hortelão, listados nas convenções de Berna, Bona e na Diretiva Habitats, mas com estatuto de Pouco Preocupante em Portugal.

Avifauna

Relativamente à avifauna, o estudo inventariou 66 espécies de aves, 48 de ocorrência potencial e 10 de presença confirmada no terreno., Refere que a maior parte delas apresentam estatuto de proteção (Anexo A-I da Diretiva Aves, CITES, Anexo II da C. Bona, Anexos II e III da C. Berna), mas têm estatuto pouco preocupante a nível nacional.

Foram listadas duas espécies de ocorrência potencial com estatuto Vulnerável, o Açor e o Noitibó-cinzentos, e quatro espécies com Informação Insuficiente, destacando-se o mocho-de-orelhas, o torcicolo, a galinhola e o tordo-zornal. Refere-se ainda uma espécie migradora de passagem com estatuto Quase Ameaçado e o Tordo-músico, espécie cinegética importante, como potencial nidificante e visitante confirmado.

A área de estudo é considerada de relativa importância local, por apresentar uma forte presença humana num território com áreas diversificadas (florestais, agrícolas, urbanas, industriais, áreas degradadas), sendo o número de espécies nidificantes considerado baixo no contexto regional e a sua relevância em termos de conservação da natureza, a nível nacional, média/baixa. No entanto, o estudo assinala as manchas florestais e as galerias ripícolas arbóreas como habitats importantes para refúgio e nidificação de algumas espécies de aves, nomeadamente algumas aves de rapina e corvídeos e as manchas agrícolas e os matos como locais preferenciais de alimentação.

Herpetofauna

No que concerne à herpetofauna, foi confirmada a presença de 4 espécies de anfíbios, das 11 potencialmente ocorrentes e de 6 espécies de répteis, das 16 referenciadas.

Todas as espécies de anfíbios apresentam estatuto de conservação nacional de Pouco Preocupante, com exceção da rã-de-focinho-pontiagudo, que tem o estatuto de Quase Ameaçada e da salamandra lusitânica que tem o estatuto de Vulnerável, ambas constantes também de anexos da Diretiva Habitats e da convenção de Berna. O tritão-de ventre-laranja e a rã-ibérica, endemismos ibéricos, estão incluídos no Anexo IV da Diretiva Habitats e a rã-ibérica também no Anexo II da convenção de Berna. Na área de estudo foi identificado como biótopo de maior potencialidade de ocorrência de anfíbios a zona do vale junto ao Rio Ave.



As espécies de répteis referenciadas apresentam estatuto de conservação nacional Pouco Preocupante, com exceção da cobra-lisa-europeia e da víbora-cornuda, com estatuto de Vulnerável. A primeira está incluída no Anexo II e IV da Diretiva Habitats e ambas listadas no Anexo II da convenção de Berna, estando o sardão também listado no mesmo anexo. A existência destas espécies está prevista, preferencialmente, nas áreas agrícolas e florestais.

Fauna piscícola

Quanto à fauna piscícola da área de estudo, essencialmente associada ao Rio Ave, foi referida a possível ocorrência das espécies achigã, barbo, boga, carpa, escalo-do-norte, enguia, lúcio, perca-sol, ruivaco, truta-arco-íris, truta-marisca e truta-de-rio, a maioria com estatuto de conservação “Pouco Preocupante” ou “Não Ameaçadas”, exceto a enguia que apresenta estatuto “Em perigo”. Foi destacada a necessidade de salvaguardar o valor do curso de água, enquanto habitat dulçaquícola.

Identificação e Avaliação de Impactes

O estudo procedeu à identificação, caracterização e avaliação de impactes para a flora e para a fauna, correspondentes às fases de exploração e desativação, uma vez que se trata de uma instalação já existente e em funcionamento.

Na *fase de exploração* classifica os impactes de negativos, mas pouco significativos, embora destaque os seguintes:

- o impacto indireto sobre a vegetação, decorrente do arrastamento de poeiras provocado pela circulação de veículos no acesso ao aviário, em particular sobre a mancha de carvalhal adjacente ao acesso;
- o incremento do risco de incêndio, realçando o risco de incêndio elevado da área de estudo;
- as alterações fisiológicas potencialmente manifestadas no rio Ave, na envolvente imediata da propriedade, caso ocorra contaminação da água ou degradação da vegetação envolvente, evento que se afigura pouco provável, atendendo ao tipo de atividade em causa;
- o afastamento de espécies da fauna, devido ao aumento da perturbação local;
- o efeito-barreira decorrente da implantação no terreno dos pavilhões e edificações da instalação avícola;
- a mortalidade acidental e localizada de fauna pela circulação de veículos.



Relativamente à *fase de desativação*, considera que esta fase não é provável que ocorra, mas identifica como impactes potenciais negativos os resultantes da contaminação do meio com resíduos da atividade de desativação, efluentes das instalações sanitárias e estrume, classificando-os como negativos, de duração temporária, reversíveis, improváveis, de influência local e pouco significativos a significativos.

No que respeita à fauna, embora considere de improvável ocorrência, refere o impacte negativo da possível contaminação do rio e sua galeria ripícola, nas imediações da área de estudo, decorrente dos resíduos gerados pelo desmantelamento dos pavilhões, bem como o aumento da perturbação da fauna e o risco de atropelamento de espécies de fraca mobilidade. Classifica estes impactes como negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos a significativos.

Não foram referidos impactes cumulativos.

Medidas de Minimização

O EIA recomenda a adoção de algumas medidas de carácter geral e específicas, com incidência, simultaneamente, ao nível da flora e da fauna, visando minimizar os impactes decorrentes da exploração da instalação e promover a manutenção da biodiversidade local, que se afiguram ajustadas, pelo que deverão ser implementadas:

- Evitar o derrame no solo de substâncias poluentes, como óleos, combustíveis, tintas, cimentos etc., utilizando sempre que necessário áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame. Para além disso, as águas residuais e lamas resultantes da limpeza da fossa séptica da instalação devem ser enviadas a destino adequado (ETAR municipal) por forma a minimizar o risco de contaminação do meio;
- Manter um local de armazenamento adequado para todos os resíduos da fase de exploração da instalação, que não deve localizar-se junto às áreas de maior relevância ecológica, de modo a que sejam transportados a destinos adequados e licenciados minimizando a hipótese de que constituam focos de contaminação;
- Devem ser adotadas pelo proponente, medidas de redução do risco de incêndio na propriedade que possa deflagrar e alastrar-se sobretudo às áreas de maior interesse ecológico. Estas medidas incluem as medidas de gestão de risco associadas à própria atividade, à limpeza frequente das áreas não edificadas/não impermeabilizadas da propriedade e à sensibilização dos proprietários das áreas florestais contíguas para a realização limpezas frequentes numa faixa de proteção em torno da instalação.
- O material lenhoso decorrente da limpeza das zonas florestais, que não seja estilhado, deverá ser prontamente retirado do local, de modo a não constituir um foco/meio de propagação de fogo;

- O proponente deverá promover o restabelecimento da vegetação da área não pavimentada da instalação, recorrendo exclusivamente a flora autóctone da região e privilegiando a regeneração natural, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e redução do efeito barreira decorrente da implantação da instalação a nível local.”

Conclusão

Tendo em atenção as características do projeto e as condições ecológicas locais, afigura-se não serem expectáveis alterações significativas na situação de referência, no que respeita aos habitats e às espécies da flora e da fauna naturais ocorrentes na área de estudo, decorrentes do seu funcionamento.

Deste modo, considera-se ser de emitir parecer favorável ao EIA, condicionado à implementação das medidas de minimização propostas no EIA atrás explicitadas, bem como as referidas noutros descritores ambientais, aplicáveis ao presente descritor, nomeadamente as relacionadas com a qualidade do ambiente, solo, uso atual do solo e ordenamento do território.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor Sistemas Ecológicos na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado “Não relevante”.

Fator Ambiental:	Sistemas Ecológicos
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.8. Socio-economia

Caracterização da Situação de Referência

Segundo o EIA, a freguesia de Barco regista uma população residente de cerca de 1510 habitantes para uma área de 2,95 km² o que corresponde a uma densidade populacional de cerca de 512 hab/km².



Recorrendo aos dados do INE salienta que, entre 2001 e 2011, a variação da população residente em Guimarães regista um decréscimo populacional, com uma variação de -0,91%, o que contraria a variação positiva registada ao nível da freguesia de Barco, com um aumento de cerca de 80 habitantes, correspondendo a uma variação positiva de cerca de 5,59%.

No que respeita ao índice de envelhecimento, definido como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idade até aos 14 anos, o município de Guimarães apresentava, em 2011, um índice/rácio de envelhecimento de 0,87 o que indicia uma população envelhecida.

A taxa de analfabetismo em Guimarães, em 2011, era de 4,4%. Apesar de constituir um valor significativo, registou um decréscimo face ao aumento de população alfabetizada resultado de uma grande evolução positiva da taxa de abandono escolar.

Os níveis de escolaridade da freguesia de Barco não são elevados, uma vez que cerca de 65% da população possui apenas o ensino básico, dos quais cerca de 32% apenas o 1º ciclo do ensino básico. A taxa de analfabetismo é de cerca de 5%, superior ao valor registado no concelho.

A taxa de desemprego na região, regista um valor de cerca de 15% e, no concelho de Guimarães, no período entre 2001 e 2011, a taxa passou de cerca de 5,3% para cerca de 14,3%. Aproximadamente 65% da população está empregada no setor secundário, cerca de 1,5% no setor primário e cerca de 33,7% no setor terciário. O ramo de atividade com maior expressão é o têxtil e vestuário. A estrutura agrária apresenta-se dominada pelo regime minifundiário, onde a agricultura aparece com ocupação em tempo parcial, como subsistência ou complemento com outras atividades.

Recentemente, tem-se verificado incremento do setor terciário, com forte predomínio de influência do Pólo de Guimarães da Universidade do Minho. Também o Turismo é uma atividade do sector terciário que mais cresce, criando, direta ou indiretamente, postos de trabalho.

Em termos de acessibilidade, o concelho apresenta uma densa rede de estradas nacionais convergindo para a cidade de Guimarães, cujo centro histórico está classificado como Património Cultural da Humanidade. Também o IC - 5/A7 e o IP -9/A11, permitem a mobilidade para os concelhos vizinhos, e também para Braga e Porto.

Em sede de Aditamento foi esclarecido que a ocupação sensível existente na envolvente da instalação, nomeadamente as zonas habitacionais e os equipamentos de utilização coletiva são:

- aglomerado habitacional de S. Pedro, a este da instalação, com início a 230 metros de distância;



- aglomerado habitacional de Rial, a norte da instalação, com início a 350 metros de distância;
- aglomerado urbano de Barco, a sudoeste da instalação, com início a 220 metros de distância;
- aglomerado habitacional de Barreiras, a sudeste da instalação, com início a 450 metros;
- campo de futebol do Clube desportivo e recreativo de S. Pedro, a nordeste da instalação, a cerca de 250 metros;
- escola do ensino básico (EBI de Barco), a oeste da instalação, a 70 metros do limite da oeste da propriedade.

Salienta-se que, na confrontação norte e noroeste, se identifica uma instalação avícola de produção de ovos de galinhas poedeiras no terreno contíguo (confrontações Norte e Noroeste da propriedade). Nesta envolvente, encontram-se ainda (intercalando os pavilhões da instalação avícola vizinha) áreas de florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea e zonas descobertas ou com pouca vegetação.

Apesar da proximidade a locais de ocupação humana associada a recetores sensíveis ou com maior exposição aos impactes decorrentes da atividade em causa, o proponente informa que não foram recebidas pelo proponente quaisquer reclamações da população decorrentes de impactes associados à atividade em causa.

Identificação e Avaliação de Impactes

A exploração da instalação avícola tem impactes positivos ao nível da economia regional, uma vez que integra uma empresa de interesse económico para a região constituindo, no seu todo, uma garantia de emprego da mão-de-obra local e desenvolvimento regional. Considera-se este, um impacte positivo embora pouco significativo e permanente, sob o ponto de vista socioeconómico local.

Durante a fase de exploração do aviário, há a referir que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas e animais vivos para as instalações e de resíduos e subprodutos das mesmas, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos para além do congestionamento de tráfego e de eventual degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos. Sendo este um impacte negativo para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, embora pouco significativo face ao volume de tráfego gerado anualmente. Acresce referir que, o tráfego afeto à atividade do aviário terá circulação dos veículos pela envolvente da povoação de Barco, pelo que o impacte negativo associado à



incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado, com exceção das habitações localizadas nas proximidades.

Assim, das ações previstas para a fase de exploração, as que têm potencialmente impacte direto ou indireto neste descritor, são:

- A criação de postos de trabalho permanentes;
- O desenvolvimento de atividades económicas.

Impactes cumulativos

São expectáveis impactes cumulativos relacionados com a circulação rodoviária nas vias envolventes e nas envolventes e de acesso direto à instalação, embora pouco relevantes face ao reduzido volume de tráfego. A existência de uma cortina arbórea, prevê a minimização dos impactes gerados pela ocorrência na zona de unidades ligadas ao mesmo ramo de atividade, contribuindo de modo favorável para a integração paisagística e minimização dos efeitos da ocupação e uso do solo.

Medidas de Minimização

As medidas de minimização dos impactes identificados no EIA e Aditamento correspondem às descritas no EIA, nomeadamente associadas à qualidade do ar, ambiente sonoro, recursos hídricos, uso atual do solo, gestão de resíduos e subprodutos. As medidas de potenciação dos impactes positivos referidos associadas à mão-de-obra encontram-se listadas no capítulo de socio economia.

Assim, das medidas apresentadas consideram-se as seguintes para constar da DIA:

- Efetuar diligências no sentido de manter e potenciar o coberto florestal da envolvente da instalação;
- Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho).

Plano de Monitorização

Concorda-se com a proposta de comunicação a implementar conforme apresentada no Aditamento ao EIA, correspondendo ao seu “anexo A – comunicação à comunidade local”.

O proponente deverá disponibilizar na junta de freguesia o documento apresentado no Anexo A do Aditamento ao EIA, que constitui um breve resumo da apresentação do Estudo de Impacte Ambiental

(EIA) dos Aviários da Quinta do Outeiro, de José Antunes, Lda., destinado à divulgação pela comunidade local da freguesia de Barco, onde se localiza a instalação.

Tendo por objetivo assegurar uma divulgação e uma acessibilidade adequadas junto da comunidade impactada, direta e indiretamente pelo projeto e da opinião pública em geral, os resultados desta consulta devem ser vertidos num relatório, a enviar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual contendo, eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente. A periodicidade poderá ser revista, sob proposta do proponente, consoante os resultados obtidos.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se ser de emitir parecer favorável ao EIA, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e plano referido.

Avaliação da significância do impacte

Atendendo ao facto de se tratar de uma instalação avícola existente, enquanto atividade económica, considera-se este fator “Relevante”.

Fator Ambiental:	Socio-economia
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Sim
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	X
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	

3.9. PCIP

A APA/DGLA é de parecer favorável ao projeto apresentado, condicionado a algumas situações que deverão ser devidamente acauteladas no Parecer Técnico Final e na proposta de DIA, sob a forma de medidas de minimização, nomeadamente:

- Adequação da Comunicação Prévia (CP) de início de utilização dos recursos hídricos n.º CP002117.2013.RH2 emitida em 05/02/2013 para o poço existente na instalação (captação ACI), de



forma a contemplar todas as finalidades aplicáveis (abeberramento animal, sistema de arrefecimento dos pavilhões e consumo humano) e volumes mensais e anuais necessários decorrentes do funcionamento dos 4 pavilhões à capacidade máxima de alojamento (105 616 aves);

A este respeito importa referir o seguinte:

- De acordo com o Quadro 4.4 do ponto 4.2.5.2 – consumo de água do volume I do EIA, a instalação efetua anualmente um consumo de 10 202 m³/ano, distribuídos pelo abeberramento (9505,4 m³/ano), sistema de arrefecimento (528,1 m³/ano) e consumo humano (168 m³/ano).
- A Comunicação Prévia (CP) de início de utilização dos recursos hídricos n.º CP002117.2013.RH2 foi emitida para as finalidades supramencionadas, mas unicamente para os volumes mensais e anuais de 700 m³/mês e 7000 m³/ano.

- Implementação da totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas no nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o sector da pecuária intensiva, Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF IRPP), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de julho de 2003;

- Obtenção de Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela DRAP Norte, para o efluente pecuário gerado na instalação (estrupe). O PGEP deverá ser aprovado para a produção total do efluente pecuário (estrupe) gerado no projeto sujeito a licenciamento, ou seja, para a produção de efluente pecuário decorrente do funcionamento anual dos 4 pavilhões à capacidade máxima de alojamento (105 616 aves)

- Efetuar a gestão do efluente pecuário gerado (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente de acordo com o PGEP a aprovar pela DRAP Norte;

- Efetuar a gestão da totalidade dos resíduos gerados (recolha, identificação, separação, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor, independentemente das quantidades produzidas e da sua tipologia;



- Efetuar a gestão dos cadáveres de animais gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.

3.10. Parecer da Entidade Licenciadora (DRAP-Norte)

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte), na qualidade de Entidade Licenciadora, emite o seguinte parecer relativo ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP):

- 1. O PGEP que consta dos elementos fornecidos pelo operador contempla a totalidade dos efluentes produzidos pelo efetivo instalado. De acordo com as disposições legais em vigor (Portaria 631/2009, de 9 de junho) e nas condições previstas no referido plano, é apresentada uma capacidade de armazenamento adequada.*
- 2. O destino do efluente sólido produzido na exploração é a valorização agrícola em unidades/explorações de terceiros, não tendo sido apresentada a identificação dos destinatários previstos, nem a quantidade de excrementos a transferir para cada um (Nota interpretativa da DGADR, NI n.º 1/2014, 11-02-2014).*
- 3. Deste modo, considera-se que o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários do operador José Antunes, Lda. Cumpre as orientações definidas na Portaria 631/2009, de 9 de junho, carecendo da indicação dos destinatários e das quantidades de excrementos previstas, pelo que o parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte é favorável condicionado.*

3.11. Pareceres Externos

Tal como mencionado anteriormente, no âmbito da presente avaliação, foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Guimarães, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e à Direção Geral de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DGAV).

Todas as entidades, se pronunciaram em tempo útil, podendo a leitura integral dos referidos pareceres ser efetuada por consulta aos Anexos ao presente Parecer. Sem prejuízo dessa consulta, apresenta-se, seguidamente, um resumo dos pareceres emitidos.



Câmara Municipal de Guimarães

A Câmara Municipal de Guimarães informou, no seu parecer, que:

“Em função da localização apresentada, se verifica que o terreno em causa se encontra classificado como zona de construção industrial e de armazenagem e zona não urbanizável, implantando-se as construções existentes na mencionada zona de construção.

As construções existentes possuem alvarás de licença de utilização destinados a aviários e armazém.

Face ao exposto, do ponto de vista urbanístico, entende-se que se trata de uma realidade consolidada e de uso já previsto e titulado por alvarás de licença, considerando-se que, complementarmente, deverão ser respeitadas e cumpridas todas as normas legais e regulamentares ao nível da higiene, salubridade, cheiros e outros, bem como as boas e necessárias regras ambientais.”

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Esta entidade, no âmbito das suas competências, emite parecer favorável condicionado ao cumprimento e verificação do disposto no DL n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009 de 14 de janeiro, nos termos do seu artigo 15.º, relativo à gestão de combustíveis nos terrenos confinantes com edificações pré-existentes.

Direção Geral de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DGAV)

A Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, emitiu o seguinte parecer:

“1. Trata-se de uma exploração intensiva dedicada à produção de ovos para consumo humano em que as galinhas estão alojadas em gaiolas melhoradas;

2. Cumpre os requisitos de bem-estar animal no que diz respeito às condições de alojamento das galinhas (tipo de materiais, ventilação, circulação de ar, teor de poeiras, temperatura, humidade e concentração de gases);

3. Está assegurada a administração de uma dieta equilibrada e em quantidade suficiente, adequada à idade dos animais e à sua fase de produção;



4. As necessidades de abeberamento dos animais estão asseguradas e a água utilizada é proveniente de um poço;
5. Está assegurado o armazenamento dos alimentos a fornecer aos animais de acordo com o código de boas práticas;
6. Deverá possuir uma barreira sanitária (conjunto de anexos de defesa sanitária, constituídos por vedação exterior com altura mínima de 1,2 m, em muro ou rede de malha de arame, filtro sanitário, armazéns ou outros materiais necessários ao funcionamento da exploração), implantada a uma distância mínima de 5 m das instalações de alojamento dos animais, que assegure a biossegurança da exploração e evite a entrada ou a eventual fuga de animais e o contacto com outros animais;
7. Deverá possuir um filtro sanitário dotado de instalações sanitárias, implantado de modo a constituir o único acesso às instalações, de forma a poder ser atribuída autonomia sanitária à exploração;
8. A zona de acesso dos veículos à exploração deverá ser dotada de rodilúvio ou outro sistema de desinfeção;
9. Caso sejam previstos outros eventuais pontos de acesso na barreira sanitária, estes deverão ser mantidos encerrados e assinalados com tabuletas de proibição de entrada de pessoas e veículos estranhos à exploração;
10. Deverá existir um necrotério devidamente identificado para depósito dos cadáveres das aves que aguardam eliminação conforme as regras definidas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
11. As janelas e outras aberturas de arejamento dos pavilhões de alojamento das aves, deverão estar guarnecidas com rede de malha estreita à prova de pássaros;
12. À entrada de cada pavilhão, deverão existir pedilúvios ou sistemas de desinfeção de calçado;
13. Deverá possuir equipamento de lavagem por pressão que permita lavar as instalações e equipamento de pulverização destinados à aplicação de desinfetantes ou inseticidas nas instalações;
14. No caso de se efetuar a lavagem e desinfeção dos veículos de transporte das aves após a sua descarga, na exploração, estas tarefas deverão ser realizadas com equipamento autónomo e fora da barreira sanitária;
15. Deverá ser elaborado, e estar disponível na exploração, um plano de produção (documento em que sejam descritas as orientações produtivas e zootécnicas a serem desenvolvidas na exploração, tendo em consideração, nomeadamente a estrutura do efetivo, as opções alimentares e de manejo, o programa higio-sanitário, bem como as perspetivas de produtividade do efetivo explorado).



Para além do exposto, deverá ser assegurado o cumprimento dos programas de controlo e prevenção das condições sanitárias e outras operações periódicas de defesa sanitária que sejam determinadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Considerando o atrás exposto e no âmbito das nossas competências, desde que sejam asseguradas as condições mencionadas nos pontos 6 a 15, o parecer desta unidade orgânica é favorável.”

4. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 29 de setembro de 2014 e o seu final a 24 de outubro de 2014.

Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e do respetivo Aditamento, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que:

- No que respeita ao descritor **Recursos Hídricos**, os impactes negativos identificados são, em geral, pouco significativos e estão relacionados com o consumo de água, sobretudo associado ao processo produtivo, no abeberamento animal. Não se prevê a produção de chorume e o estrume produzido é encaminhado para valorização agrícola por terceiros. A interferência com o Domínio Hídrico ocorre somente através da necessidade da captação de água para as instalações. Conclui-se assim que, face aos resultados desta avaliação, poderá ser emitido parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas no EIA;

- Em termos de **Qualidade do Ar**, a instalação avícola em estudo apresenta, como principal fonte de emissão de poluentes atmosféricos/odores, os quatro pavilhões de postura, especialmente na ação de retirada de estrume dos respetivos locais de armazenamento temporário existentes, junto a cada



pavilhão. Os impactes sobre a qualidade do ar decorrentes da emissão de odores dos locais de armazenamento de estrume da instalação, classificam-se como negativos e pouco significativos a significativos, sendo passíveis de minimização. Por outro lado, os impactes sobre a qualidade do ar originados pela dispersão, por ação do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da exploração, no acesso exterior à instalação, não serão significativos. Como resultado desta avaliação setorial, considera-se que os impactes negativos são significativos porque, apesar da quantidade de emissões difusas (que neste caso darão origem a cheiros/odores) ser pequena, pode ser suscetível de causar incómodo na envolvente desta instalação pecuária. Face ao exposto, relativamente ao descritor “Qualidade do Ar”, emite-se parecer final favorável, condicionado à implementação integral das medidas de minimização propostas neste EIA;

- No que concerne ao **Ruído**, consideram-se os impactes associados ao funcionamento dos equipamentos da presente instalação avícola como negativos mas pouco significativos. Foi proposto um plano de monitorização que permita controlar os valores de emissão de ruído durante a fase de exploração. Assim, considera-se que o presente descritor merece parecer favorável condicionado;

- Relativamente ao descritor **Resíduos**, verifica-se que, todos os resíduos atualmente gerados na instalação são recolhidos e enviados para destino final adequado, isto é, para operadores devidamente licenciados para o efeito. Assim, os impactes associados à produção de resíduos, verificados na fase de exploração, classificam-se como negativos, embora pouco significativos. O EIA apresenta um Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração e de desativação. Considera-se, assim, que os impactes negativos identificados são minimizáveis pela implementação das medidas propostas e do Plano de Gestão de Resíduos;

- No que se refere ao **Uso do Solo**, pode concluir-se que os impactes são negativos mas pouco significativos e minimizáveis;

- Quanto ao descritor **Ordenamento do Território**, EIA considera o impacte negativo na fase de exploração, em virtude de as edificações não cumprirem os afastamentos mínimos à lateral do lote. Porém, considera este impacte pouco significativo, dado que todas as edificações possuem Alvarás de Licença de Utilização.

- No que concerne à **Paisagem**, a avaliação efetuada aponta para a inexistência de impactes neste descritor, já que não será realizada qualquer alteração das dimensões da instalação avícola existente e, como tal, não ocorrerá a introdução de novas estruturas não permeáveis visualmente na paisagem. Não obstante, da avaliação efetuada complementada com os resultados da visita ao local, conclui-se pela necessidade de intervenção no âmbito do enquadramento e integração paisagística, pelo que se

considera que deverá ser desenvolvido e implementado um Plano de Integração Paisagística (PIP), com os objetivos de promover a organização do espaço envolvente aos pavilhões e de confinar vistas sobre o projeto. Assim, face à avaliação realizada, à inserção territorial do projeto, e considerando o facto de que a instalação se encontra já em exploração, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável, condicionado à apresentação do PIP, previamente ao licenciamento;

- Relativamente aos **Sistemas Ecológicos**, os impactes decorrentes do funcionamento da instalação avícola são negativos mas pouco significativos, pelo que se considera ser de emitir parecer favorável, condicionado à implementação das medidas de minimização propostas no EIA;

- No que respeita à **Socio-economia**, a exploração da instalação avícola tem impactes positivos ao nível da economia regional, uma vez que integra uma empresa de interesse económico para a região constituindo, no seu todo, uma garantia de emprego da mão-de-obra local e desenvolvimento regional. Considera-se este, um impacte positivo embora pouco significativo e permanente, sob o ponto de vista socioeconómico local. O volume de tráfego associado ao projeto constitui um impacte negativo para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, embora seja pouco significativo face ao volume de tráfego gerado anualmente. Será implementado um Plano de Comunicação às populações locais que tem, como objetivo, assegurar uma adequada divulgação do projeto junto da comunidade. Face ao exposto, considera-se ser de emitir parecer favorável ao EIA, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e plano referido.

Para cumprimento do disposto no ponto I do artigo 18º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelo DL nº 47/2014, de 24 de março, e considerando as avaliações setoriais da significância dos impactes e preponderância dos descritores, plasmadas ao longo do presente Parecer Final, foi construído, em sede de reunião da CA, ocorrida a 12 de novembro de 2014, o quadro seguinte, onde se expressa o valor do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) relativo ao projeto em avaliação:

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais	
Resultado	IAP=4
NOTA:	
IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável



Conforme é patente, de acordo com a metodologia definida pelo Grupo de Pontos Focais das AAIA's, e aprovada pela SEA em 17 de abril de 2014, o resultado do IAP aponta para uma proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada.

Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, EIA e respetivo, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, tendo em conta que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, e considerando o resultado global do IAP, a CA propõe a emissão de **parecer favorável** ao Projeto dos “Aviários da Quinta do Outeiro em Barco-Guimarães”, **condicionado** ao integral cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como ao cumprimento dos planos de monitorização, de acordo com a listagem seguinte:

I. Condicionantes

1. Ao cumprimento do disposto no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF) a aprovar pela DRAP-Norte, para a produção total do efluente pecuário (estrupe) gerado no projeto sujeito a licenciamento, decorrente do funcionamento anual dos 4 pavilhões à capacidade máxima de alojamento (105 616 aves);
2. À adequação da Comunicação Prévia (CP) de início de utilização dos recursos hídricos n.º CP002117.2013.RH2 emitida em 05/02/2013 para o poço existente na instalação (captação AC1), de forma a contemplar todas as finalidades aplicáveis (abebecamento animal, sistema de arrefecimento dos pavilhões e consumo humano) e volumes mensais e anuais necessários decorrentes do funcionamento dos 4 pavilhões à capacidade máxima de alojamento (105 616 aves);
3. Ao cumprimento do disposto no DL n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009 de 14 de janeiro, nos termos do seu artigo 15º, relativo à gestão de combustíveis nos terrenos confinantes com edificações pré-existent.

2. Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, em sede de licenciamento:

1. Plano de Integração Paisagística (PIP), que deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:



- memória descritiva da intervenção;
- plano geral, a escala adequada;
- plano de plantação/sementeiras, a escala adequada;
- caderno de encargos;
- medições;
- orçamento;
- cronograma da implementação;
- plano de manutenção.

3. Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o sector da pecuária intensiva, *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF IRPP), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de julho de 2003;
2. Implementar uma barreira sanitária (conjunto de anexos de defesa sanitária, constituídos por vedação exterior com altura mínima de 1,2 m, em muro ou rede de malha de arame, filtro sanitário, armazéns ou outros materiais necessários ao funcionamento da exploração), implantada a uma distância mínima de 5 m das instalações de alojamento dos animais, que assegure a biossegurança da exploração e evite a entrada ou a eventual fuga de animais e o contacto com outros animais;
3. Possuir um filtro sanitário dotado de instalações sanitárias, implantado de modo a constituir o único acesso às instalações, de forma a poder ser atribuída autonomia sanitária à exploração;
4. A zona de acesso dos veículos à exploração deverá ser dotada de rodilúvio ou outro sistema de desinfeção;



5. Caso sejam previstos outros eventuais pontos de acesso na barreira sanitária, estes deverão ser mantidos encerrados e assinalados com tabuletas de proibição de entrada de pessoas e veículos estranhos à exploração;
6. Deverá existir um necrotério devidamente identificado para depósito dos cadáveres das aves que aguardam eliminação conforme as regras definidas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
7. As janelas e outras aberturas de arejamento dos pavilhões de alojamento das aves, deverão estar guarnecidas com rede de malha estreita à prova de pássaros;
8. À entrada de cada pavilhão, deverão existir pedilúvios ou sistemas de desinfeção de calçado;
9. Deverá possuir equipamento de lavagem por pressão que permita lavar as instalações e equipamento de pulverização destinados à aplicação de desinfetantes ou inseticidas nas instalações;
10. No caso de se efetuar a lavagem e desinfeção dos veículos de transporte das aves após a sua descarga, na exploração, estas tarefas deverão ser realizadas com equipamento autónomo e fora da barreira sanitária;
11. Deverá ser elaborado, e estar disponível na exploração, um plano de produção (documento em que sejam descritas as orientações produtivas e zootécnicas a serem desenvolvidas na exploração, tendo em consideração, nomeadamente a estrutura do efetivo, as opções alimentares e de manejo, o programa higio-sanitário, bem como as perspetivas de produtividade do efetivo explorado).
12. Assegurar que todas as águas residuais produzidas sejam encaminhadas para a fossa séptica com poço absorvente;
13. Garantir as boas condições físicas da fossa séptica, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais, e promover a periodicidade adequada de trasfega das lamas armazenadas na fossa séptica para a ETAR municipal;
14. Manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações;



15. Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas;
16. Assegurar o armazenamento do estrume em local fechado e impermeável, de modo a eliminar todos os lixiviados associados a este material;
17. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais em sacos de plástico e posteriormente em recipientes de armazenamento, totalmente estanques, de modo a encaminhá-los posteriormente para destino devidamente certificado para o efeito;
18. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos;
19. Efetuar inspeções periódicas ao depósito do gerador, de forma garantir a estanquicidade do mesmo, impedindo assim a existência de derrames acidentais;
20. Manter em bom funcionamento a ventilação dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar interior dos pavilhões e reduzir as emissões difusas provenientes das atividades;
21. Efetuar a manutenção adequada dos exemplares arbóreos existentes e a instalar, que constituirão uma barreira física à dispersão de poluentes e odores decorrentes da atividade;
22. Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade, dentro do seu perímetro, e a uma cuidada manutenção a fim de evitar as emissões excessivas de poluentes para a atmosfera provocadas por uma carburação ineficiente;
23. Assegurar a manutenção e revisão periódica dos equipamentos de ventilação e refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;
24. Utilizar equipamentos em conformidade com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior;
25. Efetuar um controlo veterinário permanente de forma a minimizar os níveis de mortalidade;
26. Envio do estrume para destino final adequado sem o submeter a exposição no exterior dos pavilhões (de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, a aprovar);



27. Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção;
28. A empresa deverá promover a sensibilização/formação dos utilizadores finais de estrume (subproduto da atividade em apreço) através do fornecimento de informações das boas práticas para a aplicação/espalhamento do estrume em solos agrícolas via distribuição de folheto informativo aos agricultores;
29. Registo dos procedimentos instaurados relativamente à manutenção, limpeza e reparação das instalações e equipamentos;
30. Requalificação de caminhos de terra batida do interior da propriedade com a colocação de *tout-venant*, sempre que se evidenciar necessário;
31. Caso seja necessária a criação de novas áreas de circulação, construção ou depósito, a licenciar, estas deverão evitar a interferência com solos incluídos na REN;
32. A circulação de pessoal e viaturas, bem como toda a atividade da empresa, deverão efetuar-se nos locais definidos e licenciados para o efeito;
33. Qualquer alteração das condições de exploração da captação existente (poço) deverá ser comunicada à entidade licenciadora;
34. Evitar o derrame no solo de substâncias poluentes, como óleos, combustíveis, tintas, etc., utilizando sempre que necessário áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame;
35. Promover o restabelecimento da vegetação da área não pavimentada da instalação, recorrendo exclusivamente a flora autóctone da região e privilegiando a regeneração natural, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e redução do efeito barreira decorrente da implantação da instalação a nível local;
36. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho);



Fase de Desativação

37. Deverá ser elaborado um Plano de Desativação da Instalação a validar pela AAIA, que contemple um Plano de Gestão de resíduos de Construção e Demolição;

4. Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelo DL n.º 47/2014, de 24 de março.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactos no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactos negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacto da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactos adotadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactos preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.



A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

O descritor ambiental sobre o qual recairá um plano de monitorização regular e calendarizado, para a fase de exploração são, o Ruído, os Resíduos e a Socio economia.

Periodicamente, deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e, principalmente, na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

A revisão dos Planos de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.



Ambiente Sonoro

No âmbito da monitorização do Ruído Ambiente, deve ser implementado um plano de monitorização do ruído ambiental para a fase de funcionamento, que permita controlar os valores de emissão de ruído, que defina os locais de amostragem (recetores sensíveis mais próximos), que a primeira medição deverá ocorrer no primeiro ano de funcionamento do projeto, e posteriormente de 5 em 5 anos. A medição do ruído ambiente deverá coincidir com a atividade normal do projeto e com o normal funcionamento dos equipamentos geradores de ruído e que a medição do ruído residual deverá ocorrer com os equipamentos geradores de ruído totalmente desligados.

Os resultados obtidos nas campanhas serão confrontados com os limites definidos pela legislação em vigor e caso se verifiquem situações de desconformidade e na origem estiver o funcionamento do projeto, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua minimização, sendo a respetiva eficiência avaliada em campanhas de medição subsequentes.

Terão de ser cumpridos, quer os Valores limites de exposição, quer o Critério de incomodidade, tendo em consideração que o empreendimento funciona 24 horas por dia. Os resultados obtidos devem ser apresentados e analisados em relatórios periódicos, segundo a periodicidade de cada campanha de amostragem.

Consoante a análise e os resultados obtidos nas campanhas de medição, poderá justificar-se a definição de novos locais de medição, bem como o reforço da revisão periódica dos equipamentos geradores de ruído, podendo ainda eventualmente fundamentar a diminuição ou o aumento da periodicidade de medição pela entidade licenciadora. Caso sejam registadas reclamações de ruído, deverá proceder-se a uma nova campanha de verificação/medições.

Resíduos

Plano de monitorização da gestão de efluentes pecuários, resíduos e subprodutos gerados na instalação na fase de exploração

Parâmetros a analisar	Metodologia	Periodicidade	Objetivos
Identificação dos resíduos produzidos e da produção de novos resíduos	Verificação e registo da produção de resíduos do sistema produtivo; Verificação de alterações no sistema produtivo.	Bianual	Garantir o correto encaminhamento de todos os resíduos produzidos
Condições de acondicionamento dos resíduos	Observação – existência de contentores apropriados a cada tipo de resíduo identificado;	Semestral	Garantir o adequado armazenamento e triagem de 100% dos resíduos produzidos
Correta triagem de todo o tipo de resíduos produzidos	Observação dos resíduos nos locais de armazenamento	Semestral	Garantir a adequada triagem dos resíduos produzidos
Verificação do seu encaminhamento para destino adequado	Análise das LOGR dos destinatários para seleção;	Anual	Garantir o correto encaminhamento dos resíduos produzidos
Correto preenchimento dos registos sobre os resíduos produzidos	Análise das Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR's) emitidas;	Semestral	Garantir o correto encaminhamento dos resíduos produzidos
Cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP)	Elaboração de síntese das normas de atuação na GEP [áreas: i) produção, recolha e armazenamento; ii) transporte e destino final; iii) valorização agrícola]	—	Garantir o cumprimento das normas aplicáveis em GEP
	Elaboração de folheto informativo relativo ao ponto anterior	—	Garantir o cumprimento das normas aplicáveis em GEP
	Informação/sensibilização sobre GEP junto dos trabalhadores, transportadores e valorizadores agrícolas de EP (disponibilização do folheto)	Permanente	Garantir o cumprimento das normas aplicáveis em GEP
	Emissão de “Guias de transferência de efluentes pecuários” (GTEP) aquando da saída de efluentes pecuários	Permanente	Garantir o adequado encaminhamento dos efluentes pecuários produzidos
	Arquivo de todas as “Guias de transferência de efluentes pecuários” (GTEP) emitidas e balanço anual das quantidades exportadas	Anual	Garantir o adequado encaminhamento dos efluentes pecuários produzidos
Condições de acondicionamento dos efluentes	Observação	Anual	Garantir o adequado encaminhamento dos efluentes pecuários produzidos
Condições de acondicionamento dos cadáveres e cascas de ovos	Observação	Semestral	Garantir o correto armazenamento dos subprodutos cadáveres e cascas de ovos produzidos
Verificação do encaminhamento dos cadáveres e cascas de ovos para destino adequado	Análise das guias de acompanhamento de subprodutos emitidas;	Anual	Garantir o correto encaminhamento dos subprodutos cadáveres e cascas de ovos produzidos



Socio economia

O proponente deverá disponibilizar na junta de freguesia o documento apresentado no Anexo A do Aditamento ao EIA, que constitui um breve resumo da apresentação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) dos Aviários da Quinta do Outeiro, de José Antunes, Lda., destinado à divulgação pela comunidade local da freguesia de Barco, onde se localiza a instalação.

Tendo por objetivo assegurar uma divulgação e uma acessibilidade adequadas junto da comunidade impactada, direta e indiretamente pelo projeto e da opinião pública em geral, os resultados desta consulta devem ser vertidos num relatório, a enviar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual contendo, eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente. A periodicidade poderá ser revista, sob proposta do proponente, consoante os resultados obtidos.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Alexandra Duborjal Cabral

Maria João Pessoa

Maria Manuel Figueiredo

Isabel Presa

Cristina Figueiredo

Luís Santos

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE/ ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

Nuno Vidal

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Pedro Pereira

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

Manuel Mouta Faria

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA PÚBLICA:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Rita Ramos

A Presidente da Comissão de Avaliação,

(Rosário Sottomayor)

ANEXOS

Registo de reunião de 09.04.2014

PEA

Declaração de Conformidade do EIA

Pareceres Externos:

- Câmara Municipal de Guimarães
- ICNF
- DGAV

IAP

Planta de Localização

ANEXO I

Registo de reunião de 09.04.2014

AGENDA		
Data: 09.04.2014	Início: 11,00h	Final: 12,30h
Objetivos:		Local: CCDRN
1. Apresentação do projeto		
2. Esclarecer dúvidas da CA;		
3. Esclarecer dúvidas do proponente e da equipa de consultoria ambiental.		
Resultados:		
1. Conhecer o projeto e EIA na perspectiva do proponente;		
2. Comunicar o PEA.		
	Coordenação: Rosário Sottomayor	Participantes: membros da CA e representantes do proponente e da equipa de consultoria ambiental
		Documentação a trazer: pareceres setoriais de conformidade
		Observações: A reunião será realizada com a equipa de consultoria ambiental através de videoconferência

TÓPICOS		RESPONSÁVEL	DURAÇÃO (min)
1. Apresentação da CA, e respetivas responsabilidades na avaliação;		Rosário Sottomayor	5
2. Apresentação do proponente e equipa de consultoria ambiental		Equipa de consultoria	5
3. Apresentação do projeto e EIA		Equipa de consultoria	30
4. Apresentação do PEA por descritor considerado:			
RNT		Rosário Sottomayor	5
PCIP		Rosário Sottomayor	5
Paisagem		Alexandra Cabral	5
Ecologia		M ^a Manuel Figueiredo	5
Socio economia		Maria João Pessoa	5
OT e Uso do Solo		Isabel Presa	5
Resíduos		Luís Santos	5
Ruído		Luís Santos	5
5. Encerramento da reunião e comunicação da sequência dos trabalhos		Rosário Sottomayor	5

**REGISTO
OPERACIONAL
DA REUNIÃO**

Objetivos previstos:

1. Apresentação do projeto
2. Esclarecer dúvidas da CA;
3. Esclarecer dúvidas do proponente e da equipa de consultoria ambiental.

Objetivos conseguidos:

Os previstos

Observações:
A reunião concluiu-se com os resultados esperados e cumprindo a agenda.

Registo feito por: Rosário Sottomayor

SEQUÊNCIA DO TRABALHO	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1. Síntese da Reunião: <i>- Apresentação da CA, do proponente e da equipa de consultoria</i> <i>- Formalização da apresentação do projeto e do PEA</i> <i>- Atualização do prazo de entrega do PEA</i>	Rosário Sottomayor	-----
2. Comunicação formal do PEA ao proponente	Rosário Sottomayor	10.04.2014
3. Comunicação do cronograma dos trabalhos à CA	Rosário Sottomayor	10.04.2014
Participantes:		
Rosário Sottomayor (rosario.sottomayor@ccdr-n.pt)	<i>Rosário Sottomayor</i>	
Alexandra Cabral (alexandra.cabral@ccdr-n.pt)	<i>KAUDE</i>	
Maria João Pessoa (maria.ioao.pessoa@ccdr-n.pt)	<i>TP</i>	
Cristina Figueiredo (cristina.figueiredo@ccdr-n.pt)	<i>CF</i>	
Maria Manuel Figueiredo (maria.manuel.figueiredo@ccdr-n.pt)	<i>M. Manuel Figueiredo</i>	
Luís Santos (luis.santos@ccdr-n.pt)	<i>Luís Santos</i>	
Isabel Presa (isabel.presa@ccdr-n.pt)	<i>Isabel Presa</i>	
Nuno Vidal (nuno.vidal@apambiente.pt)	<i>Nuno Vidal</i>	
Manuel Mouta Faria (mmoutafaria@drapn.mamaot.pt)	<i>Manuel Mouta Faria</i>	
Manuel Antunes (aviariosquintadoouteiro@gmail.com)	<i>Manuel Antunes</i>	
Ana Moura e Silva (amourasilva@horizontedeprojecto.com)	<i>Ana Moura e Silva</i>	
Débora Pires (debora.pires@ambassist.pt)	<i>Débora Pires</i>	

ANEXO 2

Pedido de Elementos Adicionais



PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

“Aviários da Quinta do Outeiro em Barco - Guimarães”

Proc. n.º 681690/ AIA 842

(DOCUMENTO ID 1589649)

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), em 13 de março de 2014, que se constitui como Autoridade de AIA, atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março. O procedimento foi, assim, instruído a 14 de março de 2014, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

Neste âmbito, e atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14º do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março a Autoridade de AIA (AAIA) convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 9 de abril de 2014.

Não obstante, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/ informação adicional sobre determinados aspetos do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º citado, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de conformidade do EIA.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia **30 de junho de 2014**, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no mencionado ponto 8.



Ordenamento do Território e Uso do Solo

Na área de intervenção vigora o Plano Diretor Municipal de Guimarães, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/94, de 13 de outubro, com 1.ª e 2.ª Retificações, publicadas pelos Avisos n.º 13241/2009, de 27 de julho e Aviso n.º 17451/2009, de 6 de outubro e alterado pelo Aviso n.º 378/2011, de 5 de janeiro.

Na Carta de Condicionantes do local não está demarcada nenhuma condicionante.

Na Carta de Ordenamento, a propriedade onde se localizam estas instalações avícolas, integra-se em:

- Zona de Construção Industrial e Armazenagem (todas as construções existentes);
- Zona Não Urbanizável.

No que concerne ao descritor Ordenamento do Território, foram encontradas algumas situações que carecem de esclarecimento, nomeadamente as seguintes:

- Na página 149, relativamente ao não cumprimento do afastamento mínimo das construções aos limites laterais do lote, o Estudo menciona:

“(…)”

Conforme se pode verificar no quadro anterior, as edificações não cumprem integralmente o estabelecido no PDM para edificações, nomeadamente nos afastamentos mínimos à lateral do lote.

Contudo, refere-se que o aviário de José Antunes resultou de um processo de partilhas, tendo ficado algumas construções junto ao limite do lote, não sendo possível cumprir os afastamentos à lateral.

No entanto, todas as construções encontram-se legalizadas, possuindo as respetivas licenças de utilização emitidas pela Câmara Municipal de Guimarães, conforme documentação apresentada no Anexo B do Volume 2 do EIA e indicado no quadro seguinte.

“(…)”.

Assim, o proponente deverá esclarecer se as licenças de utilização emitidas pelo Município consideram afastamentos distintos dos preconizados neste IGT.



- Na página 162, quanto à medida de minimização - FE 27 “*Proceder à gestão de combustível numa faixa de 50m à volta de todas as edificações, medida a partir da alvenaria exterior das construções, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Guimarães.*”, o proponente deverá esclarecer como irá cumprir esta medida, dado que algumas construções se encontram junto ao limite da propriedade.
- Sobre as medidas de minimização recomendadas para a fase de exploração, deverá ser esclarecido o uso da mesma numeração para medidas diferentes em descritores distintos.

Socio economia

Considera-se que a informação apresentada deverá ser complementada com a seguinte:

- Descrição da envolvente próxima, com identificação do tipo de ocupação e possíveis impactes e/ou eventuais medidas de minimização;
- Informar se existem reclamações sobre a atividade em avaliação e, caso existam, especificar o tipo de reclamações e as respostas adotadas;
- Se a empresa tem implementado algum plano de comunicação do projeto e, caso não tenha, apresentar uma proposta de Plano de Comunicação do projeto às comunidades locais (por exemplo, população envolvente, junta de freguesia) com especificação da metodologia e dos meios utilizados.

Paisagem

Analisado o EIA, verifica-se que, nem no Índice, nem na listagem de descritores em análise constante do ponto “5.1 Introdução”, página 20, se encontra o descritor Paisagem. Tal situação seria totalmente merecedora de interpretação e avaliação se, em qualquer outro ponto do Relatório Síntese (RS), fosse apresentada justificação para tal opção, dado que o projeto não foi, anteriormente, sujeito a uma fase de scoping, da qual pudesse ter resultado a seleção apresentada.



Depreende-se, ainda, da leitura da listagem mencionada que, apenas a Paisagem e os Sistemas Ecológicos, enquanto descritores principais, se encontram ausentes da avaliação efetuada.

Não obstante o projeto se referir a uma “instalação existente”, como é referido, por exemplo, na página 6 do RS, não sendo apresentada qualquer fundamentação acerca da exclusão do descritor, deverá ser interpelado o proponente quanto a este aspeto.

Mais se verifica que, em termos de dados não descritivos de caracterização do projeto, apenas na página 95 aparecerem as “Figuras 5.32 e 5.33 – Vista das instalações do aviário de José Antunes”, através das quais se consegue ter uma perceção, embora muito incipiente, quanto às condições da envolvente do projeto, mas somente na área da propriedade, sem qualquer possibilidade de aferição da relação da propriedade com a envolvente direta.



Acresce ao descrito que, na página 93, se refere: “No que respeita ao uso urbano com uma ocupação na área de estudo de 14,79% assume expressão a este da instalação com o aglomerado habitacional de S. Pedro (com início a 230 metros de distância) a norte com o aglomerado de Rial (a 350 metros), a sudoeste com a freguesia de Barco (com início a 220 metros) e a sudeste com a localidade de Barreiras (a 450 metros).”, denotando a proximidade a aglomerados, existindo ainda a confrontação com o Rio Ave.

Assim, e em termos de conformidade, terá que se verificar:



- Deverá o proponente demonstrar que o descritor Paisagem não apresenta relevância enquanto fator ambiental a avaliar.
- Se tal não se verificar, deverá ser avaliado o descritor, com o desenvolvimento necessário a uma tipologia destas – não em termos de projeto em sentido estrito, mas enquanto projeto já instalado – e numa área de avaliação que corresponda à área até onde o projeto se faça sentir. A análise deverá incluir todos os dados descritivos e cartográficos de apoio à caracterização da situação de referência, a análise visual, a identificação e avaliação de impactes, potenciais medidas de minimização já implementadas ou a implementar, e PIP.

Ecologia

Apreciada a informação constante do EIA, nomeadamente a referente à metodologia do estudo, descrição do projeto e caracterização ambiental da zona em estudo (Recursos Hídricos, Ocupação atual do solo e Ordenamento do Território), visando o conhecimento do projeto e o contexto em que se desenvolve, foi possível verificar que:

- Não é feita qualquer referência, nem se apresenta justificação, para a omissão do descritor Ecologia no EIA;
- O estudo refere que a área em estudo (área do projeto e envolvente) “... apresenta um padrão misto de uso e ocupação do solo, registando-se como uso dominante o uso florestal e de matos e o uso agrícola, intercalado por uma ocupação urbana composta por zonas habitacionais e áreas industriais e de serviços ...” e que o terreno da avicultura confronta com área percorrida por incêndios e com o rio Ave (DPH), apresentando uma área não impermeabilizada nem coberta em cerca de 82% da sua superfície total.

Deste modo, considera-se que o proponente deverá apresentar a avaliação referente ao descritor ou, caso não pretenda fazê-lo, fundamentar devidamente as razões que justificam essa opção, a sujeitar à apreciação da CA.



Ruído

Relativamente ao descritor Ruído, considera-se que deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Apresentação de um relatório de medição acústica/estudo de ruído elaborado por entidade acreditada, com a caracterização na situação de referência, nomeadamente a indicação da metodologia de abordagem de análise do ruído ambiental e identificação do nível de ruído ambiental existente na situação de referência;
- Apresentação de um Plano de Monitorização ao ruído ambiental que permita avaliar o cumprimento dos requisitos legais a que o projeto está sujeito. O plano de monitorização do projeto deve incluir:
 - Identificação dos parâmetros a monitorizar;
 - Identificação dos locais de amostragem e apresentação cartográfica;
 - Indicação da periodicidade das amostras;
 - Apresentação da análise do significado estatístico;
 - Descrição das técnicas e métodos de análise, incluindo o equipamento necessário;
 - Identificação dos indicadores ambientais, comparando os parâmetros a monitorizar e as características dos parâmetros inerentes ao projeto, nas diversas fases do projeto;
 - Apresentação e descrição do tipo de medidas de monitorização a adotar consoante os resultados do plano de monitorização;
 - Indicação da periodicidade dos relatórios de monitorização;
 - Descrição dos critérios para a decisão de avaliação do plano de monitorização proposto:
 - enquadramento dos aspetos abordados no plano de monitorização com legislação em vigor e normas aplicáveis.



Resíduos

Relativamente ao descritor Resíduos, considera-se que deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Para a fase de desativação, identificar devidamente quais os impactes ambientais provocados pela gestão dos resíduos, bem como as medidas de minimização necessárias, de forma a minimizar os impactes ambientais;
- O Plano de Monitorização para as diversas fases do projeto, que deverá incluir designadamente os parâmetros a analisar, a metodologia a aplicar, a periodicidade do acompanhamento, bem como os objetivos e metas a alcançar.

PCIP

Tendo por objeto a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente da atividade (fase de exploração) e o estabelecimento de medidas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis (MTD), destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo, devendo ser adotadas medidas preventivas, para análise adequada do projeto avalia-se como necessário a clarificação de algumas situações, nomeadamente:

- Apresentação de listagem com a identificação da totalidade das MTD:
 - a) Aplicáveis à instalação,
 - b) Não aplicáveis à instalação,face ao disposto nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP, principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003.



- Para cada MTD identificada na alínea a) (MTD aplicáveis), deverá indicar se a mesma se encontra devidamente implementada na instalação.

Caso contrário, deverá incluir justificação para o facto da MTD não estar devidamente implementada na instalação, dado que a utilização e aplicação das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP. Neste caso, deverá ainda apresentar data prevista para a sua implementação (mês e ano).

- Para cada MTD identificada na alínea b) (MTD não aplicáveis), deverá ser apresentada a respetiva fundamentação para esse facto, tomando por base, entre outros aspetos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, dado que a utilização e aplicação das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP.

Resumo Não Técnico

Em relação aos aspetos de consulta pública (CP), e tendo em conta a apreciação da conformidade, após a análise efetuada ao RNT, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da CP, tendo como base a nota técnica “Critérios de Elaboração de Resumos Não Técnicos” elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente” e os Critérios para a Fase de Conformidade em AIA, informação SEA n° 10 de 18/02/2008.

Neste seguimento, o RNT deverá ser reformulado:

- A capa do RNT deve conter a Fase do Projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA;
- No ponto I do RNT “Nota Introdutória” deverá ser referido o período de elaboração do EIA, bem como, o objetivo do projeto conforme apresentado no Relatório Síntese do EIA, nomeadamente “A instalação avícola em apreço tem como objetivo principal a viabilização e dinamização da indústria de produção animal, nomeadamente, no setor da produção de ovos de galinhas poedeiras”.



- Relativamente ao ponto 2 do RNT, considera-se que deverá ser acrescentada uma breve descrição dos acessos à instalação.
- No âmbito do ponto 3 do RNT - “ Descrição Sumária da Instalação” deverá ser incluída informação sobre o número de postos de trabalho existentes.
- No ponto 4 “Situação de referência, avaliação de impactes e medidas de minimização” deverão ser especificadas as medidas de minimização a implementar.
- O RNT deverá identificar a monitorização proposta, a frequência prevista das monitorizações referidas, bem como, as fontes dos impactes objeto de monitorização;

O novo RNT deverá ainda ser encadernado e refletir toda a informação adicional solicitada e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho nº 11874/2001 (Diário da República – II, nº 130 – 5 de Junho) em que, de acordo com o ponto I, os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o proponente é obrigado a entregar devem ser em pdf (*portable document format*), num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o consequente encerramento deste procedimento de AIA.

Porto e CCDR-Norte, 10 de abril de 2014.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)

RS/

CDAA

(Rui Fonseca)

ANEXO 3

Ofício e Declaração de Conformidade do EIA



Exmo. Senhor
Manuel Antunes
José Antunes, Lda.
Rua do Outeiro
Barco

4805-015 GUIMARÃES

Registado com aviso de receção

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DAA/RS/ ID 1692206
Proc. 681690 – AIA 842

Assunto|Subject

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto dos “Aviários da Quinta do Outeiro em Barco - Guimarães – Instalação Avícola existente – **Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental e solicitação de elementos complementares.**

Classificação: Anexo I – ponto 23, alínea b)

Entidade Licenciadora: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Proponente: José Antunes, Lda.

Relativamente ao assunto em epígrafe,

A) De modo a prestar cumprimento ao disposto nos pontos 5 e 9 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março (RJAIA), junto se envia, para conhecimento e devidos efeitos, a Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

B) Para efeitos de participação pública, ao abrigo do estipulado no artigo 15.º do RJAIA, deverá V/ Exa.:

- Reformular o Resumo Não Técnico (RNT), uma vez que, após a análise efetuada ao RNT remetido no âmbito do Pedido de Elementos Adicionais efetuado, se considera que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da CP, tendo como base a nota técnica “Critérios de Elaboração de resumos Não Técnicos” elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente” e os Critérios para a Fase de Conformidade em AIA, informação SEA n.º 10 de 18/02/2008. Neste seguimento, o RNT deverá ser novamente reformulado, nos seguintes aspetos:

- Nas páginas 1 e 2 deverá ser substituída a referência ao “presente EIA” por “presente RNT”.



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 FAX: 226 086 391 E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



- Na página 2, no que se refere ao ponto 2. “Área de Estudo” considera-se que o título deverá ser alterado para “Localização do Projeto”.
- O RNT deve identificar a monitorização proposta, a frequência prevista das monitorizações referidas, bem como, as fontes dos impactes objeto de monitorização.

O novo RNT deverá ainda ser encadernado e refletir toda a informação adicional solicitada e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho nº 11874/2001 (Diário da República – II, nº 130 – 5 de Junho) em que, de acordo com o ponto I, os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o proponente é obrigado a entregar devem ser em pdf (*portable document format*), num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

- a) Apresentar nesta Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), até ao próximo dia 25 de setembro, impreterivelmente, a seguinte documentação:
 - i) 3 exemplares em suporte informático (.pdf) do Estudo de Impacte Ambiental (incluindo Aditamento ao EIA, alegações apresentadas em sede de audiência prévia e Resumo Não Técnico reformulado no termos da alínea a) supra);
 - ii) 2 exemplares do RNT em papel;

Chama-se a atenção para a absoluta necessidade de apresentação desta documentação no prazo indicado, de modo a que esta Autoridade de AIA possa promover a publicitação e divulgação do procedimento de AIA, nos termos dos artigos 28.º e 29.º, tal como definido no artigo 15.º do RJAIA.

C) Sem prejuízo do supra mencionado, vimos pela presente solicitar, complementarmente à documentação já apresentada para o descritor Ecologia:

- cartografia dos biótopos/habitats identificados, a escala adequada e de fácil visualização;
- cartografia das áreas de maior valor ecológico identificadas, a escala adequada e de fácil visualização;



- esclarecimento sobre a eventual correspondência da vegetação ripícola do rio Ave com habitat natural ou seminatural da Diretiva Habitats;
- listagem correspondente aos inventários florísticos realizados, com explicitação das espécies por estratos (herbáceo, arbustivo e arbóreo), nome latino e comum, estatuto de proteção/conservação;
- esclarecimento relativo à eventual ocorrência de espécies vegetais com estatuto de proteção/conservação, para além do sobreiro;
- confirmação de que as espécies listadas no elenco faunístico e não confirmadas no local, são consideradas potencialmente ocorrentes e indicação da fenologia na listagem da avifauna;
- fichas dos biótopos com indicação das espécies da flora e da fauna e respetivo IVB;
- informação relativa à localização e expressividade das áreas ocupadas/ameaçadas pelas espécies vegetais invasoras identificadas e eventuais propostas de atuação para o seu controlo.

Esta documentação deverá ser entregue nesta Autoridade de AIA, em papel (2 exemplares) e em formato digital – pdf – (1 exemplar), até ao dia 3 de outubro de 2014, impreterivelmente.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Álvaro Carvalho)

Em anexo: Declaração de Conformidade (ID 1692134).



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto dos
“Aviários da Quinta do Outeiro em Barco – Guimarães. Instalação Avícola
existente ”

(ID 1692134)

Proponente: **José Antunes, Lda.**

(Freguesia de Barco, Concelho de Guimarães)

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto dos “Aviários da Quinta do Outeiro em Barco – Guimarães. Instalação Avícola existente” foi remetido pela entidade licenciadora – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N) –, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 151-B/2012, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março (RJAIA).

O projeto em avaliação localiza-se na freguesia de Barco, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

A CCDR-N, enquanto Autoridade de AIA, de acordo com o disposto no artigo 9º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

- CCDR-Norte:
 - Rosário Sottomayor (Presidente da CA), ao abrigo do disposto no ponto 2 do citado artigo;
 - Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Ordenamento do Território e Uso do Solo, Geologia e Geomorfologia, Paisagem, Socio-economia,



Resíduos, Ruído, Qualidade do Ar e Sistemas Ecológicos, ao abrigo das alíneas a) e i) do ponto 2 do referido artigo;

- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), nos termos da alínea h) do ponto 2 do artigo 9º;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH-N), nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 9º;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA – PCIP), nos termos da alínea i) do ponto 2 do artigo 9º e do n.º 9 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14º do referido diploma, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 9 de abril de 2014.

De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, tendo o procedimento sido instruído a 14 de março de 2014, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 7 de maio de 2014. No entanto, e ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do diploma citado, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 11 de abril de 2014, tendo decorrido 21 dias úteis do prazo estipulado.

Os elementos mencionados foram recebidos a 01 de setembro de 2014, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 22 de setembro de 2014.

Após análise do Aditamento ao EIA, conclui-se que o estudo em apreço está corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área.

A informação, complementada com os elementos adicionais solicitados e as alegações apresentadas em sede de audiência prévia, preenche genericamente os requisitos do índice de matérias a analisar e que constam do Anexo V do diploma citado.



Neste pressuposto, a Autoridade de AIA declara a conformidade do EIA, devendo o procedimento de AIA prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 22 de setembro de 2014.

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

A handwritten signature in black ink, which appears to be 'Álvaro Carvalho', is written over a horizontal line.

(Álvaro Carvalho)

ANEXO 4

Pareceres Externos:

- Câmara Municipal de Guimarães
- ICNF
- DGAV

 **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**

informação

Concordo. Proceder em conformidade.

20-10-2014

O Vereador
(Com poderes delegados e subdelegados para o efeito por despacho do Presidente da Câmara de 62-61-101-c)


(Amadeu Porbitha)

Assunto: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – PARECER MUNICIPAL
Processo: 801/99
Requerimento: 6408/14
Requerente: CCDRN- COMISSÃO COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE
Local: LUGAR DO PARPALHOTO
Freguesia: BARCO

Data da informação: 2014/10/20

Informação:

Refere-se a presente informação técnica ao procedimento de avaliação de impacto ambiental respeitante ao denominado projeto "Aviários da Quinta do Outeiro", freguesia de Barco.

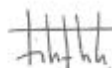
Em função da localização apresentada, verifica-se que o terreno em causa encontra-se classificado como zona de construção industrial e de armazenagem e zona não urbanizável, implantando-se as construções existentes na mencionada zona de construção.

As construções existentes possuem alvarás de licença de utilização 1468/02 e 903/03 (anexos à presente informação) destinadas a aviários e armazém.

Faça ao exposto, do ponto de vista urbanístico, entende-se que se trata de uma realidade consolidada e de uso já previsto e titulado por alvarás de licença, considerando-se que, complementarmente, deverão ser respeitadas e cumpridas todas as normas legais e regulamentares ao nível da higiene, salubridade, cheiros e outros bem como as boas e necessárias regras ambientais.

Remeter a presente informação técnica à comissão de coordenação e desenvolvimento da região norte.

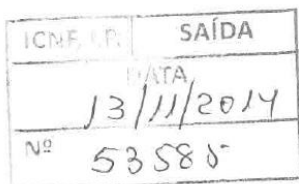
O Técnico



(Filipe Fontes)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



Exmo. Senhor

Eng.º Álvaro Carvalho

Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251

4150-304 PORTO

SUA REFERÊNCIA
DAA/RS/ID 1697849
Proc. 681690 - AIA 842

SUA COMUNICAÇÃO DE
29.09.2014

NOSSA REFERÊNCIA
53585/2014 /DCNF-N/DPAP

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO DOS "AVIÁRIOS DA
QUINTA DO OUTEIRO EM BARCO - GUIMARÃES - PEDIDO DE PARECER
PROPONENTE: JOSÉ ANTUNES, LDA.
ENTIDADE LICENCIADORA: DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO NORTE

Em resposta à comunicação de V.ª Ex.ª acima indicada, é o seguinte o nosso parecer:

1. - Análise face ao Enquadramento técnico-legal no âmbito das competências do ICNF

1.1 - O local da pretensão não está abrangido por nenhuma das áreas sob administração ou jurisdição do ICNF;

1.2 - No âmbito da legislação em matéria de florestas, foram verificados os seguintes itens:

1.2.1 - Defesa da floresta contra incêndios:

Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº17/2009, de 14 de Janeiro,

1.2.1.1 - Nº2 do artigo 15º (obrigação de proceder à gestão de combustíveis nos terrenos confinantes com edificações pré-existentis):

Não estando em causa, neste caso a construção de novas edificações, mas tratando-se antes de um processo de licenciamento de edifícios já existentes, a situação enquadra-se na referida legislação, sendo da responsabilidade dos proprietários do aviário, quer dos proprietários dos terrenos confinantes, a garantia de criação e manutenção de uma faixa de gestão de combustíveis nos termos seguintes:

"Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 FAX + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt www.icnf.pt



edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante.”

ANEXO Critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis

A) Critérios gerais - nas faixas de gestão de combustíveis envolventes às edificações, aglomerados populacionais, equipamentos e infra-estruturas devem ser cumpridos cumulativamente os seguintes critérios:

1 - No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo.

2 - No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume total não pode exceder 2000 m³/ha, devendo simultaneamente ser cumpridas as seguintes condições:

a) Deve ser garantida a descontinuidade horizontal dos combustíveis entre a infra-estrutura e o limite externo da faixa de gestão de combustíveis;

b) A altura máxima da vegetação é a constante do quadro n.º 1, variando em função da percentagem de cobertura do solo.

QUADRO N.º 1

Percentagem de coberto do solo	Altura máxima da vegetação (em centímetros)
Inferior a 20	100
Entre 20 e 50	40
Superior a 50	20

3 - Os estratos arbóreo, arbustivo e subarbustivo remanescentes devem ser organizados espacialmente por forma a evitar a continuidade vertical dos diferentes estratos combustíveis.

4 - No caso de infra-estruturas da rede viária às quais se associem alinhamentos arbóreos com especial valor patrimonial ou paisagístico, deve ser garantida a preservação do arvoredo a aplicação do disposto nos números anteriores numa faixa correspondente à projecção vertical dos limites das suas copas acrescida de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um lado.

5 - No caso de faixas de gestão de combustível que abranjam arvoredo classificado de interesse público, zonas de protecção a edifícios e monumentos nacionais ou manchas de arvoredo com especial valor patrimonial ou paisagístico, tal como identificado em instrumento de gestão florestal, pode a comissão municipal de defesa da floresta aprovar critérios específicos de gestão de combustíveis.

B) Critérios suplementares para as faixas envolventes a edificações - nas faixas de gestão de combustíveis envolventes às edificações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas e outros equipamentos sociais e de serviços), para além do disposto no ponto A) deste anexo, devem ainda ser cumpridos, cumulativamente, os seguintes critérios:

1 - As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projecção sobre a cobertura do edifício.

2 - Excepcionalmente, no caso de arvoredo de especial valor patrimonial ou paisagístico pode admitir-se uma distância inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício.

3 - Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa pavimentada de 1 m a 2 m de largura, circundando todo o edifício.

4 - Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobranes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

AL



1.2.1.2 - Ainda no âmbito do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº17/2009, de 14 de Janeiro, poderá estar em causa, neste caso, em alguns dos terrenos confinantes, o cumprimento do n.º 3, 4, 5, 6 e 7 do artigo 15.º para efeitos do n.º 2 do mesmo artigo, configurando o previsto no artigo 21.º, n.º 1 (Incumprimento de medidas preventivas), com os procedimentos previstos nos números de 2 a 6.

1.2.1.3 - Por outro lado, cf. o artigo 38.º n.º 2 alínea b), terá de ser ponderada a eventual aplicação de processos de contra-ordenação e coimas.

1.2.2 – Povoamentos Florestais percorridos por incêndios:

Decreto-Lei nº 327/90, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 55/2007, de 12 de Março (proibição de edificação em povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos); Verificada a cartografia das áreas ardidas, designadamente no período entre 2004 e 2013, de acordo com os respectivos dados oficiais não ocorre nenhuma sobreposição na área em análise.

1.2.3 - Legislação específica em matéria de protecção do sobreiro (Decreto-Lei nº169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº155/2004, de 30 de Junho **e azevinho** Decreto-Lei nº423/89, de 4 de Dezembro) **e demais legislação conexa em matéria florestal.**

Esta legislação é de cumprimento obrigatório.

2. - Conclusão:

Sem prejuízo da demais legislação em vigor e dos pareceres de outras entidades competentes, **o ICNF emite parecer favorável condicionado ao cumprimento e verificação do exposto em 1.2.1.1, 1.2.1.2 e 1.2.1.3.**

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos

Armando Loureiro

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO NORTE
Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga

Parecer

Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)

Requerente – José Antunes, Lda – NIF: 505 954 052

Lugar do Outeiro – Barco - Guimarães

Efetuada a avaliação do estudo de impacto ambiental e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 72-F/2003 de 14 de abril, no Decreto-Lei n.º 64/2000 de 22 de abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto) e na Portaria n.º 637/2009 de 09 de junho conclui-se que:

1. Trata-se de uma exploração intensiva dedicada à produção de ovos para consumo humano em que as galinhas estão alojadas em gaiolas melhoradas;
2. Cumpre os requisitos de bem-estar animal no que diz respeito às condições de alojamento das galinhas (tipo de materiais, ventilação, circulação de ar, teor de poeiras, temperatura, humidade e concentração de gases);
3. Está assegurada a administração de uma dieta equilibrada e em quantidade suficiente, adequada à idade dos animais e à sua fase de produção;
4. As necessidades de abeberamento dos animais estão asseguradas e a água utilizada é proveniente de um poço;
5. Está assegurado o armazenamento dos alimentos a fornecer aos animais de acordo com o código de boas práticas;
6. Deverá possuir uma barreira sanitária (conjunto de anexos de defesa sanitária, constituídos por vedação exterior com altura mínima de 1,2 m, em muro ou rede de malha de arame, filtro sanitário, armazéns ou outros materiais necessários ao funcionamento da exploração) implantada a uma distância mínima de 5 m das instalações de alojamento dos animais, que assegure a biossegurança da exploração e evite a entrada ou a eventual fuga de animais e o contato com outros animais;
7. Deverá possuir um filtro sanitário dotado de instalações sanitárias, implantado de modo a constituir o único acesso às instalações, de forma a poder ser atribuída autonomia sanitária à exploração;
8. A zona de acesso dos veículos à exploração deverá ser dotada de rodilúvio ou outro sistema de desinfeção;
9. Caso sejam previstos outros eventuais pontos de acesso na barreira sanitária, estes deverão ser mantidos encerrados e assinalados com tabuletas de proibição de entrada de pessoas e veículos estranhos à exploração;

QUINTA DO SANCHO – 4755-058 BARCELINHOS TELEF. 253 931 736 FAX. 253 831 955



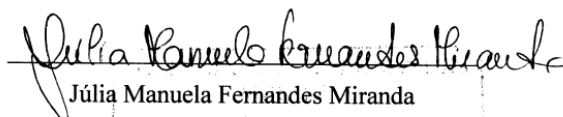
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO NORTE
Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga

10. Deverá existir um necrotério devidamente identificado para depósito dos cadáveres das aves que aguardam eliminação conforme as regras definidas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
11. As janelas e outras aberturas de arejamento dos pavilhões de alojamento das aves deverão estar guarnecidas com rede de malha estreita, à prova de pássaros;
12. À entrada de cada pavilhão, deverão existir pedilúvios ou sistemas de desinfecção do calçado;
13. Deverá possuir equipamento de lavagem por pressão que permita lavar as instalações e equipamento de pulverização destinados à aplicação de desinfetantes ou inseticidas nas instalações;
14. No caso de se efetuar a lavagem e desinfecção dos veículos de transporte das aves após a sua descarga, na exploração, estas tarefas deverão ser realizadas com equipamento autónomo e fora da barreira sanitária;
15. Deverá ser elaborado e estar disponível na exploração um plano de produção (documento em que sejam descritas as orientações produtivas e zootécnicas a serem desenvolvidas na exploração, tendo em consideração nomeadamente, a estrutura do efetivo, as opções alimentares e de manejo, o programa higio-sanitário, bem como as perspectivas de produtividade do efetivo explorado).

Para além do exposto, deverá ser assegurado o cumprimento dos programas de controlo e prevenção das condições sanitárias e outras operações periódicas de defesa sanitária que sejam determinadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Considerando o atrás exposto e no âmbito das nossas competências, desde que sejam asseguradas as condições mencionadas nos pontos 6 a 15, o parecer desta unidade orgânica é favorável.

Barcelinhos, 20 de outubro de 2014


Júlia Manuela Fernandes Miranda
(Técnico Superior)

ANEXO 5

Índice de Avaliação Ponderada (IAP) de Impactes Ambientais



Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

I. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que define o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) prevê a integração, na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de um índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, conforme disposto no n.º I do seu artigo 18.º, que a seguir se transcreve:

I - A DIA pode ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável, fundamentando-se num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, definido com base numa escala numérica, correspondendo o valor mais elevado a projetos com impactes negativos muito significativos, irreversíveis, não minimizáveis ou compensáveis.

De forma a possibilitar a aplicação prática da norma atrás transcrita, o Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, constituído ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma legal, desenvolveu uma proposta de metodologia para determinação do referido índice.

Aquela proposta mereceu a concordância de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, através do despacho emitido a 17 de abril de 2014, e será aplicada por um período experimental de um ano, após o qual será efetuado um balanço da sua aplicação.

De acordo com a metodologia proposta, a determinação do índice, pela natureza do exercício de ponderação inerente, deve ser desenvolvido, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação (CA) e constar como anexo ao parecer a emitir ao abrigo do disposto no n.º I do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Segundo esta metodologia, o valor do índice a definir reflete a significância dos impactes após consideração das eventuais medidas de minimização dos impactes negativos e ou medidas de potenciação dos impactes positivos, ou seja, reporta-se aos impactes residuais do projeto.

2. Determinação do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

Face ao enquadramento acima apresentado, a CA procedeu à aplicação desta metodologia, sendo que, para efeitos de determinação do referido Índice, se assumiu como pressuposto de base a não inclusão da componente “Ordenamento do Território” como um fator ambiental específico, dado que o Decreto-Lei

n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estabelece, no seu n.º 6 do artigo 18.º, que as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial (IGT) aplicáveis não condicionam o sentido da decisão do procedimento de AIA.

De acordo com a análise técnica efetuada, foi atribuída a seguinte significância dos impactes do projeto sobre os fatores ambientais analisados:

Fatores Ambientais	Significância dos impactes negativos	Significância dos impactes positivos
Recursos Hídricos	Pouco Significativos	Sem significado
Qualidade do Ar	Significativos	Sem significado
Ruído	Pouco Significativos	Sem significado
Resíduos	Pouco Significativos	Sem significado
Uso do Solo	Pouco Significativos	Sem significado
Paisagem	Sem significado	Sem significado
Sistemas Ecológicos	Pouco Significativos	Sem significado
Sócio economia	Pouco Significativos	Significativos

Face às características do projeto bem como aos seus objetivos e, tendo em consideração os valores em presença nas áreas afetadas, foram atribuídos os seguintes níveis de preponderância aos fatores ambientais analisados:

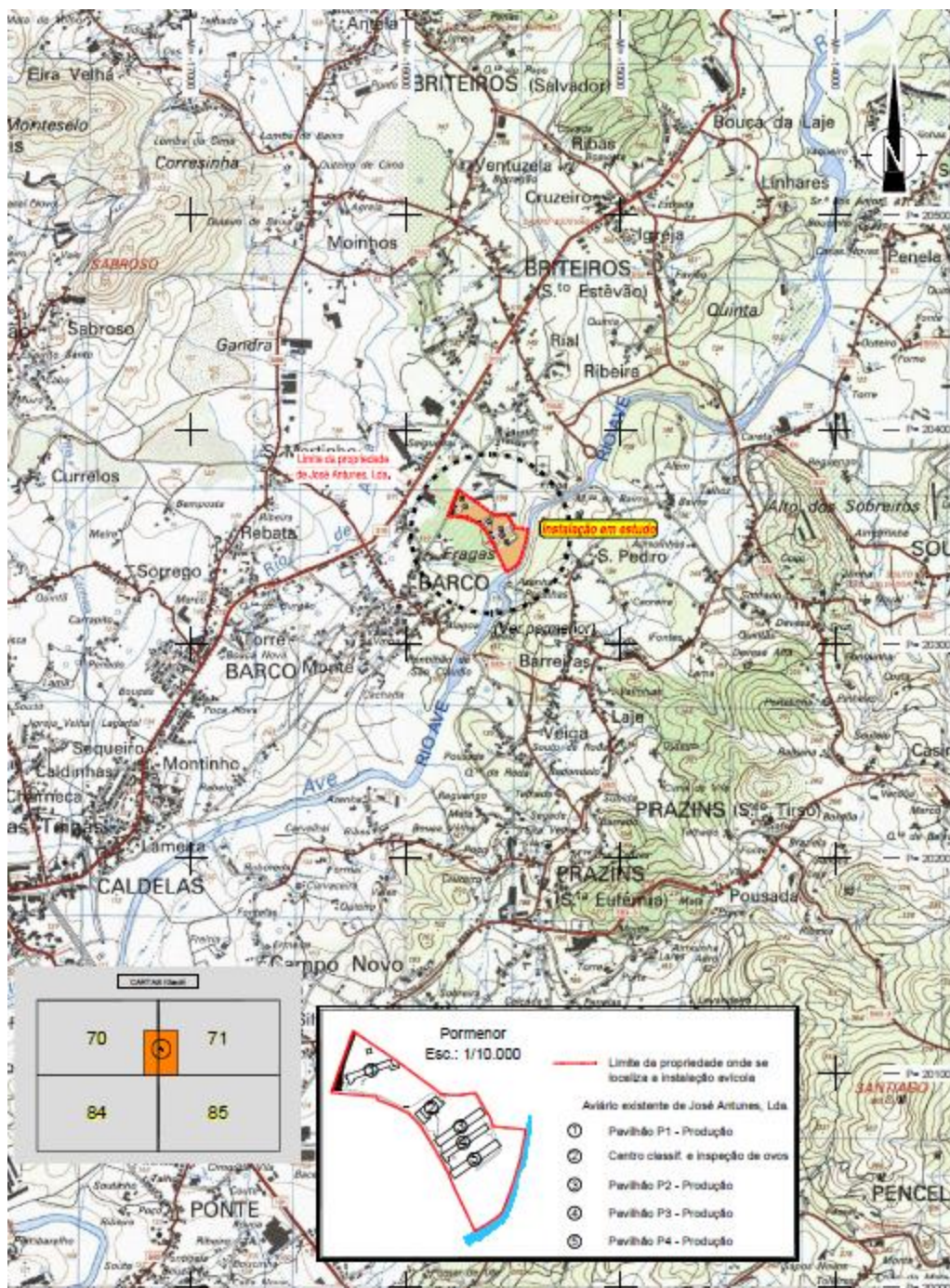
Fatores Ambientais	Preponderância
Recursos Hídricos	Não relevante
Qualidade do Ar	Relevante
Ruído	Não relevante
Resíduos	Não relevante
Uso do Solo	Relevante
Paisagem	Não relevante
Sistemas Ecológicos	Não relevante
Sócio economia	Relevante

Com base na significância global dos impactes negativos e positivos identificados para os vários fatores ambientais, foi determinado um índice de valor **4**, o qual se considera que expressa a avaliação qualitativa desenvolvida no Parecer técnico da CA.

ANEXO 6

Planta de Localização

Planta de Localização do Projeto dos Aviários da Quinta do Outeiro



Fonte: RNT (Figura2)